DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/07/2021 | Edição: 130 | Seção: 3 | Página: 67

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

EDITAL N° 36, DE 12 DE JULHO DE 2021EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES (ENADE) 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no exercício das competências atribuídas pelos incisos VI e VIII do art. 15 do anexo I do Decreto 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e considerando o item "b" do inciso I do art. 7º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, bem como a Portaria nº 494, de 8 de julho de 2021, do Ministro de Estado da Educação, resolve tornar públicas as diretrizes, os procedimentos, os prazos e os demais aspectos relativos à realização do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), a ser realizado no ano de 2021 (art. 5º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004).

- 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 1.1 Este Edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos do Enade 2021, a serem cumpridos pelo Inep, pelas Instituições de Educação Superior (IES) e pelos estudantes habilitados para o Exame.
- 1.2 Considerando a emergência em saúde pública em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19), haverá procedimentos específicos para aplicação desta edição do Enade 2021, conforme previsto neste Edital.
 - 1.3 O Enade 2021 cumprirá o seguinte cronograma, conforme horário de Brasília/DF:

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PERÍODO
I - Acesso ao Sistema Enade (autenticação)	Procurador educacional institucional e coordenador de curso	Do dia 15 de julho ao dia 18 de julho de 2021 às 23h59
II - Enquadramento automático dos cursos classificados na Cine Brasil 2018	Inep	Dia 16 de julho de 2021
III - Enquadramento dos cursos não classificados na Cine Brasil 2018 e dos cursos sem endereço no Cadastro e-MEC	Procurador educacional institucional	Do dia 19 de julho ao dia 8 de agosto de 2021 às 23h59
IV - Verificação do enquadramento automático e registro de declarações de não enquadramento	Procurador educacional institucional	Do dia 19 de julho ao dia 8 de agosto de 2021 às 23h59
V - Inscrição dos estudantes ingressantes e concluintes habilitados	Coordenador de curso	Do dia 19 de julho ao dia 8 de agosto de 2021 às 23h59
VI - Preenchimento do cadastro pelos estudantes concluintes habilitados	Estudante	Do dia 19 de julho ao dia 13 de novembro de 2021 às 23h59
VII - Alteração do local de prova do estudante vinculado a curso de Educação a Distância (EaD) ou que esteja em mobilidade acadêmica	Coordenador de curso	Do dia 19 de julho ao dia 31 de agosto de 2021 às 23h59
VIII - Retificação de enquadramento e de inscrições	Procurador educacional institucional e coordenador de curso	Do dia 9 ao dia 29 de agosto de 2021 às 23h59
IX - Solicitação de Atendimento Especializado e/ou Tratamento pelo Nome Social dos estudantes concluintes habilitados	Estudante	Do dia 30 de agosto ao dia 3 de setembro de 2021 às 23h59
X - Resultado da solicitação de Atendimento Especializado e/ou Tratamento pelo Nome Social dos estudantes concluintes habilitados	E <mark>studante</mark>	Dia 10 de setembro de 2021
XI - Recurso da solicitação de Atendimento Especializado e/ou Tratamento pelo Nome Social dos estudantes concluintes habilitados	Estudante	Do dia 13 ao dia 17 de setembro de 2021 às 23h59

XII - Resultado do recurso da solicitação de Atendimento Especializado e/ou pelo Tratamento pelo Nome Social dos estudantes concluintes habilitados	E <mark>studante</mark>	Dia 24 de setembro de 2021
XIII - Preenchimento do Questionário do Estudante	Estudante	Do dia 30 de agosto ao dia 13 de novembro de 2021 às 23h59
XIV - Indicação do curso pelo estudante concluinte habilitado com mais de uma inscrição	Estudante	Do dia 30 de agosto ao dia 17 de setembro de 2021 às 23h59
XV - Divulgação dos locais de prova no Sistema Enade	Inep	Dia 1º de novembro de 2021
XVI - Aplicação da prova	Inep	Dia 14 de novembro de 2021
XVII - Preenchimento do Questionário do Coordenador de Curso	Coordenador de curso	Do dia 16 ao dia 26 de novembro de 2021 às 23h59
XVIII - Divulgação da relação de estudantes em situação regular	Inep	Dia 15 de dezembro de 2021
XIX - Registro de Declaração de Responsabilidade da IES	Coordenador de curso	Dia 16 de dezembro de 2021
XX - Solicitação de dispensa de prova pelo estudante	Estudante	Dia 16 de dezembro de 2021 ao dia 21 de janeiro de 2022 às 23h59
XXI - Solicitação de Dispensa de Prova pela IES	Coordenador de curso	Do dia 16 de dezembro de 2021 ao dia 21 de janeiro de 2022 às 23h59
XXII - Análise e deliberação, por parte das IES, das solicitações de dispensa dos estudantes	Coordenador de curso	Do dia 16 de dezembro de 2021 ao dia 25 de janeiro de 2022 às 23h59

XXIII - Análise e deliberação, pelo Inep, das solicitações de dispensa das IES	Inep	Do dia 16 de dezembro de 2021 ao dia 25 de janeiro de 2022 às 23h59
XXIV - Recurso das solicitações de dispensa do estudante, indeferidas pela IES	Estudante	Do dia 26 de janeiro ao dia 11 de fevereiro de 2022 às 23h59
XXV - Recurso das solicitações de dispensa da IES, indeferidas pelo Inep	Coordenador de curso	Do dia 26 de janeiro ao dia 11 de fevereiro de 2022 às 23h59
XXVI - Resultado dos recursos das solicitações de dispensa do estudante e da IES	Inep	Dia 21 de fevereiro de 2022
XXVII - Definição da base de estudantes com resultados válidos para fins de cálculo dos Indicadores de Qualidade da Educação Superior	Inep	Dia 21 fevereiro de 2022
XXVIII - Divulgação dos resultados: Boletim de Desempenho Individual do Estudante; Microdados; Relatórios de Cursos, IES e Síntese de Área; Conceito Enade	Inep	Dia 31 de agosto de 2022
XIX - Regularização por ato do Inep	Inep	1º de Setembro de 2022

1.4 A aplicação das provas do Enade 2021 ocorrerá dia 14 de novembro de 2021 e seguirá o horário de Brasília-DF, conforme descrito a seguir:

Abertura dos portões	12h
Fechamento dos portões	13h
Início da prova	13h30
Término da prova	17h30

1.5 As provas do Enade serão aplicadas por Instituição Aplicadora contratada pelo Inep.

1.6 O Enade 2021 avaliará cursos, por intermédio do desempenho dos estudantes, vinculados ao

4 of 62 20/07/2021 10:57

Ano II do ciclo avaliativo, definido pela Portaria Normativa MEC nº 840, de 2018, ajustado excepcionalmente devido aos impactos da pandemia de Covid-19, conforme definido nas resoluções da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (Conaes) nº 1, de 23 de abril de 2021, e nº 2, de 29 de junho de 2021.

- 1.7 O Enade 2021 será realizado pelo Inep, sob a orientação da Conaes, e contará com o apoio técnico de Comissões Assessoras de Área, considerando os cursos de que trata o item 4 deste Edital.
 - 1.8 As provas do Enade 2021 serão aplicadas em todos os estados e no Distrito Federal.
- 1.9 O Enade é componente curricular obrigatório, conforme determina o § 5° do art. 5° da Lei n° 10.861, de 2004, e o § 1° do art. 39 da Portaria Normativa MEC n° 840, de 2018, sendo condição necessária para a conclusão do curso de graduação.
- 1.10 É de responsabilidade das IES e dos estudantes habilitados acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Enade 2021 que forem publicados no Diário Oficial da União, informados no Portal do Inep e/ou no Sistema Enade.
- 1.10.1 É de responsabilidade das IES informar ao estudante habilitado sobre sua inscrição no Enade 2021.
 - 1.11 O Sistema Enade estará disponível no endereço <enade.inep.gov.br>.
- 1.11.1 As ações de estudantes, coordenadores de curso e procuradores educacionais institucionais deverão ocorrer em ambiente de acesso restrito no Sistema Enade, por meio de autenticação, com o uso de login e senha pessoal e intransferível.
- 1.11.2 Antes de efetuar qualquer ação, os atores indicados no item 1.11.1 deverão ler este Edital, os anexos e os atos normativos nele mencionados, para tomarem ciência de todas as condições neles estabelecidas e certificarem-se de que preenchem todos os requisitos para o Enade 2021.
- 1.11.3 Atos ou omissões dos atores indicados no item 1.11.1 que permitam a terceiros terem acesso ao Sistema Enade, com utilização de seu login e senha, configuram-se como irregularidade

passível de sanções previstas na legislação vigente.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 O Enade tem por objetivo avaliar os cursos e as IES a partir do desempenho dos estudantes e de suas percepções sobre o processo formativo da graduação.
- 2.2 Os resultados dos estudantes no Enade servirão para a produção de informações subsidiárias às ações de indução da qualidade da educação superior, no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes).
- 2.3 Os resultados do Enade serão utilizados para fins de cálculo dos Indicadores de Qualidade da Educação Superior: Conceito Enade, Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD), Conceito Preliminar de Curso (CPC) e Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição (IGC), conforme definido pela Portaria Normativa MEC nº 840, de 2018.
- 2.4 O Enade aferirá o desempenho dos Estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas Diretrizes Curriculares Nacionais ou no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do respectivo curso de graduação, suas habilidades para ajustamento às exigências decorrentes da evolução do conhecimento e suas competências para compreender temas exteriores ao âmbito específico de sua profissão, ligados à realidade brasileira e mundial e a outras áreas do conhecimento

3. DA ESTRUTURA DO EXAME

- 3.1 A realização do Enade 2021 abrangerá a aplicação dos seguintes instrumentos:
- 3.1.1 Prova: destinada a aferir o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas Diretrizes Curriculares Nacionais ou no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do respectivo curso de graduação, suas habilidades para ajustamento às exigências decorrentes da evolução do conhecimento e suas competências para compreender temas exteriores ao âmbito específico de sua profissão, ligados à realidade brasileira e mundial e a outras áreas

do conhecimento.

- 3.1.2 Questionário do Estudante: destinado a levantar informações que permitam caracterizar o perfil dos estudantes e o contexto de seus processos formativos, relevantes para a compreensão dos resultados dos estudantes no Enade e para subsidiar os processos de avaliação de cursos de graduação e de IES.
- 3.1.3 Questionário de Percepção de Prova: destinado a levantar informações que permitam aferir a percepção dos estudantes em relação à prova, auxiliando, também, na compreensão dos resultados dos estudantes no Enade.
- 3.1.4 Questionário do Coordenador de Curso: destinado a levantar informações que permitam caracterizar o perfil do coordenador de curso e o contexto dos processos formativos, auxiliando, também, na compreensão dos resultados dos estudantes no Enade.
- 3.2 Os instrumentos previstos nos itens 3.1.1 e 3.1.2 são de caráter obrigatório, configuram a efetiva participação do estudante no Exame e serão objeto de verificação no processo de atribuição de regularidade dos estudantes perante o Enade 2021.
- 3.3 As provas do Enade serão elaboradas com base nos conteúdos previstos nas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, em dispositivos normativos e legislações de regulamentação do exercício profissional vigentes e atinentes às áreas de avaliação.
- 3.4 As diretrizes de prova de cada área de avaliação do Enade 2021, publicadas em regulamentação específica, são definidas pelo Inep em conjunto com as Comissões Assessoras de Área e estabelecem o perfil, as competências e os objetos de conhecimento que serão avaliados no Exame.
- 3.5 As provas do Enade 2021, em cada uma das áreas avaliadas, serão elaboradas com itens provenientes do Banco Nacional de Itens da Educação Superior, tendo como fundamento o disposto nas Diretrizes de Prova publicadas no Portal do Inep.

 $7 ext{ of } 62$ 20/07/2021 10:57

- 3.6 As provas do Enade 2021, com duração total de 4 (quatro) horas, serão compostas por uma parte de Formação Geral, comum aos cursos de todas as áreas, e uma de Componente Específico próprio de cada área de avaliação.
- 3.6.1 A parte de Formação Geral terá 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.
- 3.6.1.1 A parte de Formação Geral tem a concepção dos seus itens balizada pelos princípios dos Direitos Humanos.
- 3.6.1.2 As provas discursivas da parte de Formação Geral avaliam aspectos como clareza, coerência, coesão, estratégias argumentativas, utilização de vocabulário adequado e correção gramatical do texto.
- 3.6.2 A parte de Componente Específico de cada área de avaliação terá 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudo de casos.

4. DOS CURSOS AVALIADOS

4.1 O Enade 2021 será aplicado para fins de avaliação de desempenho dos estudantes dos cursos vinculados às áreas de avaliação relacionadas abaixo, com a devida correspondência de grau acadêmico conferido e rótulo da Classificação Internacional Normalizada da Educação adaptada em 2018 para os cursos de graduação e sequenciais do Brasil (Cine Brasil 2018) vinculados a cada área:

ÁREA DE AVALIAÇÃO DO ENADE 2021	GRAU DO CURSO	CÓDIGO DO RÓTULO - CINE BRASIL	NOME DO RÓTULO - CINE BRASIL
Ciência da computação (bacharelado)	Bacharelado	0614C01	Ciência da computação
Ciências biológicas (bacharelado)	Bacharelado	0511B01	Biologia
Ciências sociais (bacharelado)	Bacharelado	0312C02	Ciências sociais
Design	Bacharelado	0212D02	Design

Educação física	Bacharelado	0915E01	Educação física
Filosofia (bacharelado)	Bacharelado	0223F01	Filosofia
Geografia (bacharelado)	Bacharelado	0312G01	Geografia
História (bacharelado)	Bacharelado	0222H01	História
Química (bacharelado)	Bacharelado	0531Q01	Química
Sistemas de informação	Bacharelado	0615S02	Sistemas de informação
Artes visuais (licenciatura)	Licenciatura	O114AO2	Artes visuais formação de professor
Ciência da computação (licenciatura)	Licenciatura	0114C05	Computação formação de professor
Ciências biológicas (licenciatura)	Licenciatura	O114BO1	Biologia formação de professor
Ciências sociais (licenciatura)	Licenciatura	0114C03	Ciências sociais formação de professor
Educação física (licenciatura)	Licenciatura	0114E03	Educação física formação de professor
Filosofia (licenciatura)	Licenciatura	O114FO1	Filosofia formação de professor
Física (licenciatura)	Licenciatura	0114F02	Física formação de professor
Geografia (licenciatura)	Licenciatura	0114G01	Geografia formação de professor
História (licenciatura)	Licenciatura	O114HO1	História formação de professor
Letras português (licenciatura)	Licenciatura	0115L13	Letras português formação de professor
Letras português e espanhol (licenciatura)	Licenciatura	0115L12	Letras português espanhol formação de professor
Letras português e inglês (licenciatura)	Licenciatura	O115L15	Letras português inglês formação de professor
Letras inglês	Licenciatura	0115L04	Letras inglês formação de professor

Matemática (licenciatura)	Licenciatura	O114MO1	Matemática formação de professor
Música (licenciatura)	Licenciatura	0114M02	Música formação de professor
Pedagogia (licenciatura)	Licenciatura	O113PO1	Pedagogia
Química (licenciatura)	Licenciatura	0114Q01	Química formação de professor
Tecnologia em análise e desenvolvimento de sistemas	Tecnólogo	0615S02	Sistemas de informação
Tecnologia em gestão da tecnologia da informação	Tecnólogo	0612G01	Gestão da tecnologia da informação
Tecnologia em redes de computadores	Tecnólogo	0612R01	Redes de computadores

5. DOS ESTUDANTES HABILITADOS

- 5.1 Deverão ser inscritos no Enade 2021 todos os estudantes ingressantes e concluintes de cursos de bacharelado, licenciatura e superiores de tecnologia vinculados às áreas de avaliação previstas no item 4.1 deste Edital, que atendam aos critérios de habilitação.
 - 5.1.1 Para fins do disposto no item 5.1, consideram-se estudantes habilitados:
- a) ingressantes: aqueles que tenham iniciado o respectivo curso no ano de 2021, estejam devidamente matriculados e tenham de 0 (zero) a 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária mínima do currículo do curso integralizada até o último dia do período de retificação de inscrições do Enade 2021;
- b) concluintes de cursos de bacharelado e licenciatura: aqueles que tenham integralizado 80% (oitenta por cento) ou mais da carga horária mínima do currículo do curso definido pela IES e não tenham colado grau até o último dia do período de retificação de inscrições do Enade 2021, ou aqueles com previsão de integralização de 100% (cem por cento) da carga horária do curso até julho de 2022; e
- c) concluintes de cursos superiores de tecnologia: aqueles que tenham integralizado 75% (setenta e cinco por cento) ou mais da carga horária mínima do currículo do curso definido pela IES e não

tenham colado grau até o último dia do período de retificação de inscrições do Enade 2021, ou aqueles com previsão de integralização de 100% (cem por cento) da carga horária do curso até dezembro de 2021.

- 5.2 O estudante que estiver vinculado ao curso, independentemente da sua situação de matrícula (trancada ou afastado da Instituição de Educação Superior), estando habilitado, como ingressante ou concluinte, deverá ser inscrito no Enade 2021.
- 5.3 O estudante habilitado para o Enade 2021 deverá ser inscrito pela IES independentemente de haver registro de sua participação em edições anteriores do Exame.
- 5.4 O estudante de cursos avaliados pelo Enade 2021 que colar grau até o último dia do período de retificação de inscrições desta edição do Exame é considerado como não habilitado ao Enade 2021, estando automaticamente em situação regular perante o Exame, devendo tal situação ser registrada em seu histórico escolar, nos termos do art. 58 da Portaria Normativa MEC nº 840, de 2018.
- 5.5 O estudante de cursos avaliados pelo Enade 2021 que estiver sem vínculo com a IES até o último dia do período de retificação das inscrições desta edição do Exame é considerado como não habilitado ao Enade 2021, estando automaticamente dispensado desta edição do Exame, devendo tal situação, quando pertinente, ser registrada em seu histórico escolar, nos termos do inciso I do § 2º do art. 58 da Portaria Normativa MEC nº 840, de 2018.
- 5.6 Para a definição da habilitação dos estudantes transferidos de outra IES, ingressantes ou concluintes, deverá ser considerada como a data de início da graduação aquela da matrícula no primeiro curso, desde que o curso original pertença à mesma área de avaliação do Enade do curso em que o estudante está sendo inscrito no Enade 2021.
- 5.7 Os estudantes ingressantes habilitados, devidamente inscritos pelas IES, ficarão dispensados da participação no Enade 2021, tendo sua situação de regularidade atribuída pelo Inep, conforme o item 19 deste Edital.
- 5.8 Os estudantes concluintes habilitados, devidamente inscritos pelas IES, ficam convocados para participação no Enade 2021, tendo sua regularidade atribuída, conforme item 6.2 deste Edital.

5.9 O estudante concluinte habilitado, devidamente inscrito pelas IES, de curso oferecido na modalidade de educação a distância que esteja vinculado a polo de apoio presencial localizado no exterior, será dispensado de participação na prova do Enade 2021, por ato do Inep, no Sistema Enade, permanecendo a obrigatoriedade de sua participação mediante preenchimento do Questionário do Estudante.

5.10 Os casos em que forem constatadas diferenças entre as informações apresentadas no processo de inscrições do Enade 2021 e outras bases oficiais da administração pública federal serão encaminhados para análise e adoção das medidas cabíveis pelo Ministério da Educação.

6. DA REGULARIDADE DO ESTUDANTE

- 6.1 Os estudantes habilitados terão sua situação de regularidade perante o Enade 2021 divulgada pelo Inep, no Sistema Enade, em relatório específico, conforme os itens 1.3 e 6.5 deste Edital.
- 6.2 A situação de regularidade do estudante habilitado inscrito no Enade 2021 será atribuída mediante uma das seguintes ocorrências:
- 6.2.1 Efetiva participação do estudante concluinte no Enade 2021, atestada pelo Inep mediante preenchimento do Questionário do Estudante e assinatura na lista de presença da sala de provas, nos termos deste Edital.
- 6.2.2 Regularização da situação do estudante concluinte no Enade 2021, por intermédio de dispensa de prova, quando do cumprimento dos demais requisitos previstos para a obtenção de regularidade, nos termos deste Edital.
- 6.2.3 Regularização da situação do estudante ingressante ou concluinte no Enade 2021, por intermédio de dispensa integral de sua participação no Exame, por ato do Inep ou por registro de Declaração de Responsabilidade da IES, nos termos deste Edital.
- 6.3 Os estudantes que não cumprirem as obrigações previstas para a obtenção de regularidade, nos termos deste Edital, ficarão em situação de irregularidade perante o Enade 2021.

- 6.4 A regularização da situação de estudantes que ficarem em situação de irregularidade perante o Enade 2021 ocorrerá conforme o item 19 deste Edital.
- 6.5 A situação de regularidade dos estudantes atribuída pelo Inep será atestada por meio do Relatório de Estudantes em Situação Regular no Enade 2021, a ser disponibilizado às IES no Sistema Enade.
- 6.6 No histórico escolar do estudante ficará registrada a situação de regularidade em relação à obrigação de sua participação no Enade 2021, nos termos do art. 58 da Portaria Normativa MEC nº 840, de 2018.
- 6.7 A existência de irregularidade no Enade impossibilita a colação de grau do estudante, em decorrência da não conclusão do curso, por ausência de cumprimento de componente curricular obrigatório, conforme previsto no § 5° do art. 5° da Lei n° 10.861, de 2004.

7. DO ACESSO DAS IES AO SISTEMA ENADE

- 7.1 O procurador educacional institucional e o coordenador de curso deverão verificar seus acessos ao Sistema Enade, no endereço <enade.inep.gov.br>, por meio de autenticação, conforme o item 1.3 deste Edital.
- 7.1.1 A senha de acesso ao sistema é individual e intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo. Caberá exclusivamente ao procurador educacional institucional e ao coordenador de curso toda a responsabilidade pela guarda em segurança da senha e pelo seu uso indevido.
- 7.2 Todos os dados cadastrais da IES constantes no Sistema Enade são provenientes do Cadastro e-MEC, incluindo os dados do procurador educacional institucional e do coordenador de curso.
- 7.2.1 O procurador educacional institucional e o coordenador de curso devem verificar a correspondência desses dados e, se for o caso, atualizá-los no Sistema e-MEC, uma vez que esses dados definirão os locais de provas dos estudantes. A informação estará disponível no Sistema Enade a partir do dia seguinte ao da realização da atualização.

- 7.2.2 O Inep não se responsabiliza por dificuldades de acesso ao Sistema Enade em decorrência de inconsistências nas informações do curso e/ou da IES no Cadastro e-MEC ou por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, problemas de senha, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido da IES, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.3 A não observância do período de verificação de acesso poderá ensejar responsabilização da IES quanto à situação do enquadramento e/ou das inscrições no Sistema Enade.

8. DO ENQUADRAMENTO DOS CURSOS PELA IES

- 8.1 Considera-se enquadramento de curso neste Edital o processo pelo qual cada curso é vinculado à respectiva área de avaliação do Enade 2021, correlacionada a seu projeto pedagógico e a seu rótulo na Classificação Internacional Normalizada da Educação adaptada em 2018 para os cursos de graduação e sequenciais do Brasil (Cine Brasil 2018), com base nas Diretrizes de Prova publicadas no Portal do Inep <portal.inep.gov.br/enade>.
- 8.2 O enquadramento dos cursos nas respectivas áreas de avaliação do Enade 2021 será realizado automaticamente pelo Inep para todos os cursos classificados na Cine-Brasil 2018, de acordo com a correspondência entre o rótulo a que está vinculado e a área de avaliação do Enade, conforme item 4 deste Edital.
- 8.2.1 Antes do enquadramento automático, todos os cursos devem estar com os dados devidamente preenchidos e atualizados no Cadastro e-MEC.
- 8.2.2 Cursos que não possuem endereço cadastrado no Sistema e-MEC deverão ter essa informação atualizada pelo procurador educacional institucional antes do enquadramento automático. A informação estará disponível no Sistema Enade a partir do dia seguinte ao da realização da atualização.
- 8.2.2.1 Caso o preenchimento do endereço no Cadastro e-MEC ocorra após o enquadramento automático, será responsabilidade do procurador educacional institucional proceder, via Sistema Enade, com a ação de enquadramento do curso na área de avaliação vinculada ao respectivo rótulo da Cine-Brasil

2018.

- 8.2.3 Os cursos que possuem mais de um endereço cadastrado no Sistema e-MEC serão enquadrados automaticamente, considerando-se, para fins de definição do local de provas dos estudantes, o primeiro endereço disponível no cadastro, cabendo ao procurador educacional institucional confirmar ou alterar, no Sistema Enade, o endereço cadastrado até o último dia do período de retificação de enquadramento, conforme item 1.3 deste Edital.
- 8.2.3.1 O endereço indicado pelo procurador educacional institucional será considerado para fins de definição do local de provas.
- 8.3 O enquadramento automático realizado pelo Inep poderá ser objeto de revisão pela IES, por intermédio do procurador educacional institucional, até o último dia do período de retificação de enquadramento, conforme prazo definido no item 1.3 deste Edital, mediante registro de declaração justificada de não enquadramento no Sistema Enade.
- 8.3.1 O registro de declaração de não enquadramento poderá ser desfeito pelo procurador educacional institucional até o último dia do período de retificação de enquadramento, conforme prazo definido no item 1.3 deste Edital, e o curso poderá ser reenquadrado na área do Enade relativa a seu rótulo na Cine-Brasil 2018, definida no item 4 deste Edital.
- 8.3.2 Cursos classificados na Cine-Brasil 2018 não poderão ser enquadrados em áreas do Enade 2021 diferentes daquelas definidas para cada rótulo no item 4 deste Edital.
- 8.4 Cursos novos que ainda não possuam classificação na Cine-Brasil 2018 até a data definida para o enquadramento automático, mas que pertençam a uma das áreas de conhecimento definidas para o ano II do ciclo avaliativo do Enade, nos termos do art. 40 da Portaria Normativa MEC nº 840, de 2018, deverão ser enquadrados pelo procurador educacional institucional na área de avaliação correlacionada ao projeto pedagógico do curso, com base nas diretrizes de prova publicadas no Portal do Inep.
- 8.4.1 Cursos novos que ainda não possuam classificação na Cine-Brasil 2018 até a data definida para o enquadramento automático e que pertençam a uma das áreas de conhecimento definidas para o

ano II do ciclo avaliativo do Enade, nos termos do art. 40 da Portaria Normativa MEC nº 840, de 2018, mas cujos projetos pedagógicos não se relacionam a nenhuma das diretrizes de prova publicadas no Portal do Inep, deverão ter registradas, pelo procurador educacional institucional, declarações justificadas de não enquadramento no Sistema Enade.

- 8.4.2 As áreas de conhecimento relativas aos cursos de bacharelado e licenciatura de que trata o inciso II do art. 40 da Portaria Normativa MEC nº 840, de 2018, são aquelas definidas na Tabela de Áreas do Conhecimento disponibilizada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- 8.4.3 As áreas referentes aos cursos superiores de tecnologia de que trata o inciso II do art. 40 da Portaria Normativa MEC nº 840, de 2018, são aquelas previstas no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST) disponibilizado pelo Ministério da Educação.
- 8.5 É de responsabilidade da IES, por intermédio do procurador educacional institucional, verificar e garantir que todos os cursos vinculados às áreas do Enade 2021 estejam devidamente enquadrados.
- 8.5.1 É obrigatório o enquadramento de todos os cursos da IES vinculados às áreas de avaliação do Enade 2021, independentemente de o curso possuir ou não estudantes habilitados ingressantes e/ou concluintes.
- 8.5.2 Antes de verificar o enquadramento automático ou realizar enquadramento de cursos, a IES, por intermédio do procurador educacional institucional, deverá tomar ciência deste Edital, de seus anexos e dos atos normativos neles mencionados, disponíveis no Portal do Inep https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames educacionais/enade>, para cumprimento das obrigações da IES relativas ao Enade 2021.
- 8.5.3 A verificação do enquadramento automático, a realização de enquadramento de cursos ou o registro de declaração de não enquadramento implicará, por parte da IES e do procurador educacional institucional, ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderão alegar

desconhecimento.

8.6 Todos os dados cadastrais da IES constantes no Sistema Enade são de proveniência do Cadastro e-MEC, incluindo o endereço dos cursos presenciais e dos cursos a distância (EaD) com seus respectivos polos, cabendo à IES atualizar todas as informações inseridas nesse Cadastro, uma vez que esses dados definirão os locais de provas dos estudantes concluintes habilitados.

8.6.1 Para fins de definição do local de prova do estudante concluinte habilitado de curso oferecido na modalidade de educação a distância, serão utilizadas as informações do polo de apoio presencial indicado pelo coordenador de curso na inscrição do estudante, entre aqueles existentes no Cadastro e-MEC.

8.6.2 Eventuais alterações no endereço do curso no Cadastro e-MEC realizadas após o enquadramento deverão ser atualizadas posteriormente também no Sistema Enade, pela funcionalidade Atualizar Endereço, até o final do período de retificação do enquadramento, por ação direta do procurador educacional institucional, conforme o item 1.3 deste Edital.

8.7 O Inep não se responsabiliza pela definição de locais de provas fora do município de oferta do curso em decorrência de inconsistências nas informações do curso no Cadastro e-MEC ou por omissão da IES em relação aos procedimentos previstos no item 8 deste Edital.

8.8 Poderá ensejar responsabilização da IES a não observância do período de enquadramento por procedimento indevido ou omissão da IES, falhas de comunicação, problemas de senha, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, inclusive os decorrentes de quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos.

8.9 Todos os casos de cursos vinculados às áreas de avaliação do Enade 2021, nos termos do item 4 deste Edital, não enquadrados por ato ou omissão das IES serão reportados ao órgão do Ministério da Educação responsável pela regulação e supervisão da Educação Superior, sem prejuízos de outras medidas cabíveis, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

9. DAS INSCRIÇÕES PELA IES

- 9.1 Antes de efetuar as inscrições dos estudantes habilitados, a IES, por intermédio do coordenador de curso, deverá tomar ciência deste Edital, de seus anexos e dos atos normativos neles mencionados, disponíveis no Portal do Inep https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames educacionais/enade, para conhecimento e cumprimento das obrigações da IES relativas ao Enade 2021.
- 9.2 A inscrição de estudante habilitado implicará, por parte da IES e do coordenador de curso, ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento.
- 9.3 As inscrições dos estudantes ingressantes e/ou concluintes habilitados são de responsabilidade da IES, por ação direta do coordenador de curso, a serem realizadas no Sistema Enade, nos prazos estabelecidos no item 1.3 deste Edital, conforme art. 47 da Portaria Normativa MEC nº 840, de 2018.
- 9.4 Antes da inscrição, os coordenadores de todos os cursos enquadrados deverão declarar, no Sistema Enade, a existência/inexistência de estudantes habilitados ingressantes e/ou concluintes.
- 9.4.1 A funcionalidade de inscrição será habilitada no Sistema Enade somente após a declaração de existência de estudantes.
- 9.4.2 O coordenador de curso poderá alterar as informações constantes nas declarações de existência de estudantes habilitados até o fim do período de retificação de inscrições, conforme o item 1.3 deste Edital.
- 9.4.3 Caso o coordenador de curso necessite alterar a declaração de existência para inexistência de estudante habilitado, seja para ingressantes ou concluintes, as inscrições realizadas indevidamente deverão ser excluídas antes da alteração da declaração.
- 9.5 No Sistema Enade, serão disponibilizados dois procedimentos para a realização das inscrições:

- 9.5.1 Individual: destinado à ação direta do coordenador de curso, por meio de digitação das informações de cada estudante habilitado, no Sistema Enade, sendo realizada uma inscrição a cada ação de preenchimento de informações.
- 9.5.1.1 No ato da inscrição do estudante concluinte vinculado a curso oferecido na modalidade presencial, será definido como seu município de realização de prova aquele correspondente ao endereço do curso registrado no Sistema Enade, no processo de enquadramento.
- 9.5.1.2 No ato da inscrição do estudante concluinte vinculado a curso oferecido na modalidade de ensino a distância, o coordenador de curso deverá indicar o polo de apoio presencial a que o estudante estiver vinculado, sendo definido como seu município de realização de prova aquele correspondente ao de seu polo de apoio presencial.
- 9.5.2 Em lote: destinado à ação direta do coordenador de curso, por meio de importação de arquivo de dados, no Sistema Enade, sendo possível a realização de múltiplas inscrições a cada ação de importação de arquivo.
- 9.5.2.1 As estruturas dos arquivos de dados (layouts), destinados às inscrições de ingressantes e concluintes, serão disponibilizadas no Sistema Enade e constam no Anexo I deste Edital.
- 9.5.2.2 A criação de arquivo para a importação dos dados de inscrição de estudantes habilitados ao Enade 2021 deverá seguir rigorosamente a estrutura de arquivo de dados (layouts) correspondente ao tipo de inscrição a ser realizada, de ingressante ou concluinte.
- 9.5.2.3 A seleção e a carga do arquivo para processamento em lote não asseguram a inscrição dos estudantes, tendo em vista a possibilidade de interrupção da comunicação eletrônica, o que torna indispensável o acompanhamento do processamento do arquivo importado e a conferência da lista de estudantes inscritos, conforme o item 1.3 deste Edital.
 - 9.6 Para realizar a inscrição do estudante habilitado, a IES deverá informar:
 - 9.6.1 o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do estudante habilitado, documento

obrigatório para a efetivação da inscrição;

- 9.6.1.1 Os dados de identificação do estudante inscrito no Enade 2021 serão provenientes do CPF, administrado pela Receita Federal.
- 9.6.1.2 Os dados pessoais informados devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal para não inviabilizar a correspondência entre as informações. Antes de realizar a inscrição do estudante recomenda-se verificar a correspondência dessas informações pessoais e, se for o caso, solicitar ao estudante que as atualize na Receita Federal.
- 9.6.2 os dados acadêmicos do estudante solicitados no Sistema Enade ou no layout dos arquivos de inscrição em lote.
- 9.7 É de inteira responsabilidade das IES notificar os estudantes habilitados sobre sua inscrição no Enade 2021.
- 9.8 Após a realização das inscrições, o coordenador de curso deverá acompanhar as ações a serem realizadas pelos estudantes concluintes inscritos vinculados ao curso sob sua coordenação, no Sistema Enade, conforme o item 10 deste Edital.
- 9.8.1 O Inep disponibilizará funcionalidade no Sistema Enade que permitirá ao coordenador de curso o acompanhamento das ações dos estudantes, conforme o item 10 deste Edital.
- 9.8.2 Caso o estudante inscrito não realize quaisquer das ações previstas, é de responsabilidade da IES contatá-lo para a efetivação de cada etapa.
- 9.9 Não será permitida a realização de inscrição condicional ou fora dos prazos, conforme item 1.3 deste Edital.
- 9.10 O estudante habilitado, ingressante ou concluinte, poderá identificar sua inscrição no Exame ou a ausência dela, a partir do primeiro acesso ao Sistema Enade.
 - 9.10.1 Caso o estudante habilitado não identifique sua inscrição, deverá solicitar esclarecimentos

e devidas providências ao coordenador do curso a que estiver vinculado, dentro dos períodos para inscrições e retificação de inscrições.

- 9.10.2 Os estudantes concluintes habilitados poderão realizar as ações previstas no item 10 deste Edital somente após a efetivação de sua inscrição pelo coordenador de curso, conforme item 1.3 deste Edital.
- 9.11 A veracidade e a fidedignidade das informações apresentadas no processo de inscrição, conforme item 9.5 deste Edital, são de responsabilidade exclusiva da IES, sendo a omissão ou o registro de informação incorreta configurados como negligência e/ou ação irregular da IES, passíveis de sanções previstas na legislação vigente.
- 9.12 O Inep não se responsabiliza por inscrição de estudante não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido da IES, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade da IES acompanhar a situação da inscrição.

10. DO PREENCHIMENTO DO CADASTRO PELO ESTUDANTE

- 10.1 O cadastro do estudante deve ser realizado pelo endereço <enade.inep.gov.br >, no período do dia 19 de julho ao dia 13 de novembro de 2021 às 23h59 (horário de Brasília-DF).
- 10.2 Antes de preencher o cadastro, o estudante deverá criar senha de acesso para o Sistema Enade, no endereço <sso.acesso.gov.br>, que deverá ser memorizada e/ou anotada em local seguro. Ela será solicitada para:
 - a) alterar dados cadastrais, durante o período de cadastro, conforme item 1.3 deste Edital;
 - b) acompanhar a situação de sua inscrição;
 - c) preencher o Questionário do Estudante;
 - d) consultar o local de provas;

- e) consultar e imprimir o Cartão de Confirmação da Inscrição;
- 10.2.1 A senha é pessoal, intransferível e de responsabilidade do estudante.
- 10.2.2 O estudante que esquecer a senha cadastrada terá a opção de recuperá-la pelo endereço <sso.acesso.gov.br>.
 - 10.3 No cadastro, o estudante deverá:
 - 10.3.1 Informar o número de seu CPF.
- 10.3.1.1 Os dados pessoais informados devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal para não inviabilizar a correspondência entre as informações. Antes de realizar o cadastro, o estudante deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais e, se for o caso, atualizá-las na Receita Federal.
- 10.3.1.2 As alterações nos dados provenientes da Receita Federal, após atualização realizada pelo estudante, devem ser solicitadas por meio da Central de Atendimento 0800 616161. A visualização da alteração estará disponível na divulgação de seus resultados.
- 10.3.2 informar o endereço de e-mail único e válido, e o número de telefone fixo ou celular válido;
- 10.3.2.1 O Inep poderá utilizar o e-mail cadastrado para enviar ao estudante informações relativas ao Exame. No entanto, todas as informações referentes ao cadastro do estudante estarão disponíveis para consulta na Página do Estudante, no endereço <enade.inep.gov.br>.
- 10.3.2.2 O Inep não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de e-mail e/ou telefone pelo estudante.
- 10.3.3 Anexar foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares).

- 10.3.3.1 O Inep poderá utilizar a foto anexada no Sistema Enade para procedimento de identificação no dia de realização das provas.
- 10.3.4 Informar a necessidade de Atendimento Especializado e/ou Tratamento pelo Nome Social, de acordo com as opções descritas no item 11 deste Edital.
- 10.3.5 Escolher o curso para participação no Exame, em caso de ter sido inscrito como concluinte em mais de um curso de graduação.
- 10.4 Os estudantes concluintes deverão tomar ciência deste Edital, de seus anexos e dos atos normativos nele mencionados, disponíveis no Portal do Inep <portal.inep.gov.br/Enade>, que definem sua participação no Enade 2021, antes de preencherem o cadastro.
- 10.5 O estudante habilitado que não identificar sua inscrição no Sistema Enade poderá solicitar esclarecimentos e devidas providências ao(s) coordenador(es) do curso a que esteja vinculado, nos prazos previstos para inscrição e retificação, conforme o item 1.3 deste Edital.
- 10.6 O preenchimento do cadastro pelos estudantes concluintes caracteriza ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento.
- 10.7 Os estudantes habilitados que possuírem mais de uma inscrição no Enade 2021 deverão indicar o curso para o preenchimento do Questionário do Estudante e para a realização da prova, conforme o item 1.3 deste Edital.
- 10.7.1 Após o término do período previsto para a indicação do curso, não serão possíveis alterações.
- 10.7.2 Os estudantes que não realizaram a indicação do curso durante o período previsto no item 1.3 deste Edital deverão realizá-la antes de preencher o Questionário do Estudante e, no local de aplicação do Exame, responder à prova correspondente ao curso indicado.
- 10.8 O estudante é responsável por preencher corretamente as informações prestadas no cadastro, inserir os documentos solicitados e verificar se o cadastro foi concluído com sucesso.

- 10.9 O estudante que prestar qualquer informação falsa ou inexata durante o cadastro ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos normativos será eliminado do Exame a qualquer tempo.
- 10.10 O Inep não se responsabiliza por cadastro não recebido por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do estudante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do estudante acompanhar a situação de sua inscrição.

11. DOS ATENDIMENTOS

- 11.1 O Inep, nos termos da legislação, assegurará o(s) recurso(s) de acessibilidade e/ou Tratamento pelo Nome Social para estudantes que requeiram desde que comprovem a necessidade.
- 11.2 O estudante que necessitar de Atendimento Especializado deverá, no período estabelecido no item 1.3 deste Edital, no Sistema Enade:
- 11.2.1 Informar a(s) condição(ões) que motiva(m) a sua solicitação: baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, deficit de atenção, transtorno do espectro autista, discalculia, gestante, lactante, idoso e/ou pessoa com outra condição específica.
- 11.2.1.1 O estudante que solicitar Atendimento para cegueira, surdocegueira, baixa visão, visão monocular e/ou outra condição específica e tiver sua solicitação aprovada pelo Inep poderá utilizar material próprio: máquina de escrever em braile, lâmina overlay, reglete, punção, sorobã ou cubaritmo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telelupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado, medidor de glicose e bomba de insulina e/ou ser acompanhado por cão-guia. Os recursos serão vistoriados pelo Chefe de sala, exceto o cão-guia, o medidor de glicose e a bomba de insulina.
- 11.2.1.2 O estudante que solicitar Atendimento para deficiência auditiva, surdez ou surdocegueira poderá indicar o uso do aparelho auditivo e implante coclear na solicitação de

Atendimento. Os recursos não serão vistoriados.

- 11.2.1.3 O estudante que solicitar Atendimento para transtorno do espectro autista e tiver sua solicitação confirmada pelo Inep poderá utilizar caneta transparente com tinta colorida para proceder marcações em seu caderno de questões, exclusivamente. O cartão-resposta deverá obrigatoriamente ser preenchido com caneta transparente de tinta preta.
- 11.2.1.4 A estudante que solicitar Atendimento para lactante deverá, no dia de realização do Exame, levar um acompanhante adulto, conforme art. 5° da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e art. 3° Lei n° 13.872, de 17 de setembro de 2019, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda do lactente, ou seja, a estudante lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente (a criança).
- 11.2.1.4.1 O acompanhante da estudante lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir todas as obrigações deste Edital.
- 11.2.1.4.2 Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a estudante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal, preferencialmente do sexo feminino.
- 11.2.1.4.3 Não será permitida a entrada do lactente e do acompanhante após o fechamento dos portões.
- 11.2.2 Solicitar o auxílio de acessibilidade de que necessita, de acordo com as opções apresentadas: prova em braile, tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra superampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), guia-intérprete, auxílio para leitura, auxílio para transcrição, leitura labial, tempo adicional, sala de fácil acesso e/ou mobiliário acessível.
- 11.2.3 Inserir documento legível que comprove a condição que motiva a solicitação de Atendimento, para ser considerado válido para análise, no qual devem conter:
 - a) nome completo do estudante;

- b) diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação e/ou o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID 10). Os casos específicos serão tratados conforme itens 11.2.3.1 e 11.2.3.2;
- c) assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), do Ministério da Saúde (RMS) ou de órgão competente.
- 11.2.3.1 O estudante com transtorno funcional específico (dislexia, discalculia e deficit de atenção) poderá anexar declaração ou parecer, com seu nome completo, com a descrição do transtorno, emitida e assinada por entidade ou profissional habilitado, na área da saúde ou similar e com a identificação da entidade e do profissional declarante.
- 11.2.3.2 A estudante lactante deverá anexar a certidão de nascimento do lactente (criança) com idade inferior ou igual a 1 ano, no dia de aplicação da prova (14 de novembro de 2021), ou atestado médico que comprove a gestação da estudante, conforme item 11.2.3 deste Edital.
- 11.2.3.3 O documento do estudante que solicitar tempo adicional deverá conter, além do estabelecido no item 11.2.3 deste Edital, a descrição da necessidade de tempo adicional para a realização do Exame, conforme condição, característica ou diagnóstico do estudante, de acordo com a legislação vigente para concessão de tempo adicional citada no item 11.6 deste Edital.
- 11.3 Não serão aceitos documentos apresentados fora do Sistema Enade e/ou fora do período de 30 de agosto a 3 de setembro de 2021 às 23h59 (horário de Brasília-DF), mesmo que estejam em conformidade com o item 11.2.3 deste Edital.
- 11.4 O resultado da análise do documento comprobatório de que trata o item 11.2.3 deste Edital deverá ser consultado pelo endereço <enade.inep.gov.br>, a partir do dia 10 de setembro de 2021.
- 11.4.1 Em caso de reprovação da documentação anexada, o estudante poderá solicitar recurso, do dia 13 ao dia 17 de setembro de 2021 (horário de Brasília-DF), pelo endereço <enade.inep.gov.br>. O estudante deverá inserir novo documento que comprove a necessidade do Atendimento Especializado.

- 11.4.1.1 O resultado do recurso da solicitação de Atendimento Especializado deverá ser consultado no endereço <enade.inep.gov.br>, a partir do dia 24 de setembro de 2021.
- 11.5 O Inep não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos mencionados por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do estudante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do estudante acompanhar a situação de seu Atendimento.
- 11.6 Se o documento, a declaração ou o parecer que motivou a solicitação de Atendimento Especializado for aceito, o estudante terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos no Exame, desde que o solicite no Sistema Enade, de acordo com o disposto nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e nas Leis nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nº 14.126, de 22 de março de 2021 e nº 13.872, de 2019.
- 11.6.1 Não será concedido tempo adicional a estudante lactante com solicitação aprovada que não compareça com o lactente e o acompanhante adulto, no local de provas, no dia de realização do Exame.
- 11.6.2 O estudante com o documento, a declaração ou o parecer que motivou a solicitação de Atendimento Especializado reprovado terá os recursos de acessibilidade solicitados no Sistema Enade, exceto o direito ao tempo adicional.
- 11.7 O Tratamento pelo Nome Social é destinado a pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero (estudante transexual, travesti ou transgênero).
- 11.7.1 O estudante que desejar Tratamento pelo Nome Social poderá solicitá-lo, após seu cadastro, no endereço <enade.inep.gov.br>, do dia 30 de agosto às 23h59 do dia 3 setembro de 2021 (horário de Brasília-DF).

- 11.7.2 O estudante que solicitar Tratamento pelo Nome Social deverá apresentar comprovação da condição que o motiva, conforme itens abaixo:
- a) foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares); e
- b) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido, conforme item 15.2 deste Edital.
- 11.7.3 Não serão aceitas solicitação e/ou inserção de documentação fora do endereço cenade.inep.gov.br> e/ou fora do período, conforme item 1.3 deste Edital, mesmo que estejam em conformidade com o item 11.7.2 deste Edital.
- 11.7.4 O resultado da análise da solicitação de Tratamento pelo Nome Social deverá ser consultado no endereço <enade.inep.gov.br>, a partir de 10 de setembro de 2021.
- 11.8 Em caso de reprovação da documentação anexada, o estudante poderá solicitar recurso, do dia 13 ao dia 17 de setembro de 2021 às 23h59 (horário de Brasília-DF), pelo endereço <enade.inep.gov.br> e inserir nova documentação para análise.
- 11.8.1 O resultado da análise da solicitação de Tratamento pelo Nome Social deverá ser consultado no endereço <enade.inep.gov.br>, a partir do dia 24 de setembro de 2021.
- 11.8.2 Caso a documentação enviada não esteja em conformidade com o item 11.7.2 deste Edital, o estudante será identificado no Exame pelo Nome Civil.
- 11.9 O Inep não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do estudante, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do estudante acompanhar sua solicitação de Atendimento.

- 11.10 Toda documentação de que trata o item 11 deve ser anexada e enviada em formato PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.
- 11.11 Não serão aceitas solicitações de Atendimento Especializado e/ou Tratamento pelo Nome Social fora do Sistema e/ou do período, conforme o item 1.3 deste Edital, exceto para casos previsto no item 11.14 deste Edital.
- 11.12 O estudante deverá prestar informações exatas e fidedignas no Sistema Enade quanto à condição que motiva a solicitação de Atendimento e/ou de auxílio de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado da prova a qualquer tempo.
- 11.13 O Inep tem o direito de exigir, a qualquer momento, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de Atendimento Especializado e/ou Tratamento pelo Nome Social.
- 11.14 O estudante que necessitar de Atendimento devido a acidentes ou casos fortuitos após o período previsto no item 1.3 deste Edital deverá solicitá-lo via Central de Atendimento 0800 616161, em até 10 (dez) dias antes da aplicação do Exame.
- 11.14.1 São casos fortuitos as situações em que a condição que enseja o Atendimento ocorra em data posterior ao período previsto no item 1.3 deste Edital.
- 11.14.2 O Inep analisará a situação e, se houver a disponibilidade para o Atendimento, o recurso será disponibilizado. Em caso de indisponibilidade de Atendimento com a necessidade comprovada, o estudante deverá solicitar dispensa de prova, conforme item 19 deste Edital.
- 11.15 O estudante que esteja com uma das doenças infectocontagiosas listadas no item 11.15.1, no dia da aplicação das provas não deverá comparecer ao local de aplicação para realizar o Exame e deverá solicitar dispensa de prova, conforme item 19 deste Edital.
- 11.15.1 São doenças infectocontagiosas para fins de solicitação de dispensa de prova do Enade 2021: tuberculose, coqueluche, difteria, doença Invasiva por Haemophilus Influenza, doença meningocócica e outras meningites, varíola, influenza humana A e B, poliomielite por poliovírus selvagem,

sarampo, rubéola, varicela e Covid-19.

11.15.2 Para a análise da dispensa, o estudante deverá inserir documento, conforme o item 11.2.3 deste Edital. A aprovação do documento comprobatório garante a dispensa da prova.

12. DO QUESTIONÁRIO DO ESTUDANTE

- 12.1 O Questionário do Estudante tem por objetivo levantar informações que permitam caracterizar o perfil dos estudantes e o contexto de seus processos formativos, relevantes para a compreensão dos seus resultados no Enade e para subsidiar os processos de avaliação de cursos de graduação de IES.
- 12.2 O Questionário do Estudante, instrumento de caráter obrigatório, deverá ser preenchido completamente pelos estudantes concluintes inscritos, exclusivamente no Sistema Enade, disponível no endereço <enade.inep.gov.br>, conforme o item 1.3 deste Edital.
- 12.2.1 As respostas ao Questionário do Estudante serão analisadas pelo Inep e agregadas por curso de graduação, preservando-se o sigilo da identidade dos respondentes.
- 12.2.2 Não será permitido o preenchimento do Questionário do Estudante fora do Sistema Enade, conforme o item 1.3 deste Edital.
- 12.3 O preenchimento completo do Questionário do Estudante configura-se como um dos elementos para a caracterização da efetiva participação do estudante no Exame, conforme o § 1º do art. 41 da Portaria Normativa MEC nº 840, de 2018, sendo objeto de verificação no processo de atribuição de sua regularidade perante o Enade 2021.
- 12.4 O preenchimento do Questionário do Estudante é de atribuição do estudante concluinte inscrito, sendo indevida a interferência de terceiros nas respostas.
- 12.4.1 A interferência na autonomia do estudante no preenchimento do Questionário é considerada uma irregularidade, conforme disposto no art. 1º da Portaria nº 1.442, de 9 de dezembro de 2016. Assim, aquele que interferir na autonomia do estudante durante o preenchimento do Questionário

do Estudante estará sujeito às sanções civis, administrativas e/ou penais cabíveis.

- 12.5 O preenchimento completo do Questionário do Estudante é requisito necessário para a visualização do local da prova, que estará disponível para consulta no Sistema Enade, no endereço <enade.inep.gov.br>.
- 12.5.1 Após o encerramento do período para preenchimento do Questionário do Estudante, o Inep disponibilizará acesso ao Cartão de Confirmação de Inscrição aos estudantes concluintes devidamente inscritos que não realizaram o preenchimento do Questionário, conforme o item 1.3 deste Edital.
- 12.6 O Inep não se responsabiliza pelo não recebimento das respostas do Questionário do Estudante por quaisquer motivos de ordem técnica de aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do estudante, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade dos estudantes e das IES acompanharem a situação do preenchimento desse instrumento.

13. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 13.1 A prova do Enade 2021 será aplicada em todos os estados da Federação e no Distrito Federal, nos municípios de funcionamento dos cursos, conforme Cadastro do Sistema e-MEC.
- 13.1.1 O estudante concluinte habilitado devidamente inscrito pela IES, vinculado a curso oferecido na modalidade presencial, realizará a prova no município de funcionamento do curso, conforme o item 8.6 deste Edital.
- 13.1.2 O estudante concluinte habilitado devidamente inscrito pela IES, vinculado a curso oferecido na modalidade EaD, realizará a prova no município do polo de apoio presencial a que esteja vinculado, que será indicado pelo coordenador de curso no processo de inscrição ou de sua retificação.
- 13.1.3 O estudante concluinte habilitado, devidamente inscrito pela IES, que estiver em atividade curricular obrigatória fora do município de funcionamento da sede do curso ou do polo de apoio

presencial a que esteja vinculado, na data de aplicação das provas, em instituição conveniada com a IES de origem, poderá realizar a prova no mesmo município onde estiver cumprindo a respectiva atividade curricular, desde que esteja prevista aplicação de prova para sua área de avaliação naquele local.

- 13.1.3.1 No caso de estudante concluinte, conforme o item 13.1.3, o coordenador de curso deverá realizar a alteração do município de prova, em funcionalidade própria do Sistema Enade, conforme o item 1.3 deste Edital.
- 13.1.4 O Inep não se responsabiliza pela definição de locais de provas fora do município de oferta do curso em decorrência de inconsistências nas informações do curso no Cadastro e-MEC ou por omissão da IES em relação aos procedimentos previstos no item 8 deste Edital.
- 13.1.5 Nos casos de que tratam os itens 13.1.2 e 13.1.3, a indicação do município para a realização da prova é de responsabilidade da IES, exclusivamente no Sistema Enade, por ação direta do coordenador de curso, conforme o item 1.3 deste Edital.
- 13.2 O local de prova do estudante será informado no Cartão de Confirmação da Inscrição, que será disponibilizado no endereço <enade.inep.gov.br>, conforme o item 1.3 deste Edital.
- 13.2.1 É de responsabilidade do estudante acessar o Cartão de Confirmação da Inscrição e acompanhar a divulgação do seu local de prova pelo endereço <enade.inep.gov.br>.
- 13.2.2 É recomendado que o estudante leve o Cartão de Confirmação da Inscrição no dia de aplicação das provas.

14. DOS HORÁRIOS

- 14.1 No dia de realização das provas, os portões de acesso aos locais de aplicação serão abertos às 12h e fechados às 13h (horário de Brasília-DF).
- 14.2 É proibida a entrada do estudante no local de prova sem a máscara de prevenção à Covid-19 e após o fechamento dos portões.

- 14.3 O acesso à sala de provas será permitido com a apresentação de documento de identificação com foto válido, conforme itens 15.2 ou 15.4, utilização de máscara de prevenção à Covid-19 e dentro do horário estabelecido neste Edital.
- 14.4 A aplicação da prova terá início às 13h30 (horário de Brasília-DF) e término às 17h30 (horário de Brasília-DF), em todos os estados e no Distrito Federal.
- 14.4.1 A aplicação da prova para o estudante com solicitação de tempo adicional aprovada terá início às 13h30 e término às 18h30 (horário de Brasília-DF), em todos os estados e no Distrito Federal.
 - 14.5 Todas as salas terão um marcador para acompanhamento do tempo de prova.
- 14.5.1 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão de afastamento do estudante da sala de provas, de avisos e de procedimentos durante a aplicação.
 - 15. DA IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE
- 15.1 É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização da prova.
 - 15.2 Consideram-se documentos válidos para identificação do estudante:
- a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
 - c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018:
- e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;

- f) Passaporte;
- g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997.
- 15.3. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 15.2, como: Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional; cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados eletronicamente.
- 15.4 O estudante impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto no dia de aplicação por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar as provas desde que:
- 15.4.1 apresente boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 90 dias do dia de aplicação das provas do Enade 2021; e
- 15.4.2 submeta-se à identificação especial, que compreende a coleta de informações pessoais, respeitando os protocolos de prevenção à Covid-19, conforme previsto neste edital.
- 15.5 O estudante que apresentar a via original do documento oficial de identificação danificado, ilegível, com foto com fisionomia diferente que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá realizar as provas desde que se submeta à identificação especial, conforme o item 15.4.2 deste Edital.
- 15.5.1 Durante a identificação do estudante, será necessária a retirada da máscara de prevenção à Covid-19, sem tocar sua parte frontal, seguida da higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo Chefe de sala, antes de entrar na sala de provas.
 - 15.6 O estudante não poderá permanecer no local de aplicação da prova, assim entendido

como as dependências físicas onde será realizado o Exame, sem máscara de prevenção à Covid-19 e sem documento de identificação válido, conforme itens 15.2 e 15.4 deste Edital.

- 15.6.1 Caso o estudante precise aguardar o recebimento de documento válido listado nos itens 15.2 ou 15.4 e/ou da máscara de prevenção à Covid-19, deverá fazê-lo fora do local de provas.
- 15.7 Ao Inep reserva-se o direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação no dia de aplicação.
 - 16. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE
 - 16.1 São obrigações do estudante do Enade 2021:
 - 16.1.1 Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Exame.
- 16.1.2 Certificar-se de todas as informações e regras constantes deste Edital e das demais orientações que estarão disponíveis no endereço https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames educacionais/enade>.
 - 16.1.3 Guardar sua senha de acesso ao Sistema Enade.
- 16.1.4 Certificar-se, com antecedência, pelo endereço <enade.inep.gov.br>, da confirmação de sua inscrição, do cadastro, do questionário do estudante e do local onde realizará as provas.
- 16.1.5 Chegar ao local de prova, indicado no Cartão de Confirmação da Inscrição, às 12h (horário de Brasília-DF).
- 16.1.6 Apresentar-se no local de aplicação das provas com documento de identificação válido, conforme os itens 15.2 ou 15.4 deste Edital, e com a máscara de prevenção à Covid-19, sob pena de ser impedido de realizar o Exame.
- 16.1.6.1 O estudante que comparecer ao local de aplicação das provas sem documento válido e/ou sem a máscara de prevenção à Covid-19 deverá aguardar fora do local de aplicação até que receba um dos documentos listados nos itens 15.2 ou 15.4 deste Edital e/ou sem a máscara de prevenção à

Covid-19.

16.1.7 Apresentar-se na porta de sua sala de provas até as 13h (horário de Brasília-DF) para procedimentos de identificação, respeitando os procedimentos de prevenção à Covid-19.

16.1.8 Guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos, o telefone celular e quaisquer outros aparelhos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos, citados no item 16.1.10.

16.1.9 Manter os aparelhos eletrônicos como celular, tablet, pulseiras e relógios inteligentes com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, no envelope portaobjetos lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

16.1.10 Não portar fora do envelope porta-objetos fornecido pelo Chefe de sala, ao ingressar na sala de provas, óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

16.1.11 Não portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6° da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Caso o estudante apresente autorização de porte de armas, deverá informar ao Chefe de sala, que o direcionará a realizar a prova em sala extra.

16.1.12 Manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

16.1.13 Cumprir as determinações deste Edital e do Chefe de sala.

- 16.1.14 Submeter-se a nova identificação para retorno à sala de provas quando for ao banheiro antes das 13h (horário de Brasília-DF), mesmo tendo realizado a identificação anteriormente, respeitando os protocolos de prevenção à Covid-19, conforme previsto neste Edital.
- 16.1.15 Aguardar na sala de provas, das 13h às 13h30 (horário de Brasília-DF), até que seja autorizado o início do Exame, cumprindo as determinações do Chefe de sala.
- 16.1.15.1 A partir das 13h (horário de Brasília-DF), a ida ao banheiro será permitida desde que o estudante seja acompanhado pelo fiscal, respeitando os protocolos de prevenção à Covid-19, conforme previsto neste Edital.
 - 16.1.16 Utilizar caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.
- 16.1.16.1 O estudante que solicitou Atendimento Especializado para transtorno do espectro autista poderá utilizar caneta fabricada em material transparente com tinta colorida, para uso exclusivo em marcações em seu Caderno de Provas.
- 16.1.17 Fechar a prova e deixá-la com capa para cima, antes de se ausentar da sala durante a aplicação.
- 16.1.18 Permitir que o lanche seja vistoriado pelo Chefe de sala, respeitando os procedimentos de prevenção à Covid-19, conforme previsto neste Edital.
- 16.1.19 Permitir que os artigos religiosos, como burca, quipá e outros, sejam revistados pelo coordenador, de forma reservada, respeitando os procedimentos de prevenção à Covid-19, conforme previsto neste edital.
- 16.1.20 Permitir que os materiais próprios, como máquina de escrever em braile, lâmina overlay, reglete, punção, sorobã ou cubaritmo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telelupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado e a caneta fabricada em material transparente com tinta colorida sejam vistoriados pelo Chefe de sala, e quaisquer outros materiais que se fizerem necessários, exceto o cão-guia, o medidor de glicose e a bomba de insulina, respeitando os

procedimentos de prevenção à Covid-19, conforme previsto neste Edital.

- 16.1.21 Iniciar as provas somente após a autorização do Chefe de sala, ler e conferir todas as instruções contidas na capa do Caderno de Prova, inclusive a área de avaliação, curso e seu nome no Cartão-Resposta e nos demais documentos do Exame.
- 16.1.22 Destacar, antes de iniciar as provas e quando autorizado pelo Chefe de sala, o Cartão-Resposta do Caderno de Prova.
- 16.1.22.1 O Chefe de sala não substituirá o Cartão-Resposta em caso de procedimento indevido do estudante.
- 16.1.23 Fazer anotações relativas às suas respostas apenas no Cartão-Resposta e no Caderno de Prova, após a autorização do Chefe de sala.
- 16.1.24 Verificar se o Caderno de Prova contém os seus dados, os dados do curso, a quantidade de questões indicadas no Cartão-Resposta e/ou qualquer defeito gráfico que impossibilite a resolução das questões da prova.
- 16.1.25 Reportar-se ao Chefe de sala no caso de qualquer ocorrência em relação ao Caderno de Prova, ao Cartão-Resposta, ou aos demais documentos do Exame, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 16.1.26 Assinar, nos espaços designados, o Cartão-Resposta, a Lista de Presença e os demais documentos do Exame.
- 16.1.27 Permanecer na sala de aplicação das provas até as 14h30 (horário de Brasília, DF) para cumprimento das formalidades de identificação e registro de presença, conforme o item 14.3 deste Edital.
- 16.1.28 Transcrever as respostas das questões com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, no respectivo Cartão-Resposta, de acordo com as instruções contidas nesse instrumento, sob pena de inviabilizar a leitura óptica e a correção de suas respostas.

- 16.1.29 Entregar ao Chefe de sala o Cartão-Reposta ao deixar em definitivo a sala de provas.
- 16.1.29.1 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas ou para o preenchimento do Cartão-Resposta, em razão de afastamento do estudante da sala de prova, avisos ou de procedimentos de aplicação durante a aplicação.
- 16.1.30 Não se ausentar da sala de provas com o material de aplicação, exceto o Caderno de Prova, desde que, nesse caso, deixe a sala em definitivo nos últimos 30 minutos que antecedem o término das provas.
- 16.1.31 Não utilizar o banheiro do local de aplicação após o término de sua prova e a saída definitiva da sala de provas.
 - 16.1.32 Não estabelecer ou tentar estabelecer qualquer tipo de comunicação interna ou externa.
 - 16.1.33 Não receber de qualquer pessoa informações referentes ao conteúdo da prova.
- 16.1.34 Não registrar ou divulgar por imagem, vídeo ou som a realização das provas ou qualquer material utilizado no Exame.
 - 16.1.35 Não levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas na sala de provas.
- 16.1.36 Comparecer ao local de provas utilizando máscara para prevenção à Covid-19. A máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca do estudante, desde a sua entrada até sua saída do local de provas. Será permitido que o estudante leve máscara reserva para troca durante a aplicação.
- 16.1.36.1 Para os casos previstos na Lei nº 14.019 de 2 de julho de 2020, será dispensado o uso da máscara, conforme item 16.1.36 deste Edital, para as pessoas com transtorno do espectro autista, deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara.
- 16.1.36.2 O descarte da máscara de prevenção à Covid-19, durante a aplicação do Exame, deve ser feito pelo estudante de forma segura nas lixeiras do local de provas.

- 16.1.37 Higienizar as mãos durante toda a aplicação do Exame.
- 16.1.38 Submeter-se a identificação especial, conforme item 15.4.2 deste Edital, se for o caso, respeitando os protocolos de prevenção à Covid-19, conforme previsto neste Edital."

17. DAS ELIMINAÇÕES DO ESTUDANTE

- 17.1 Será eliminado da prova do Enade, a qualquer momento e sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei, o estudante que:
 - 17.1.1 Prestar, em qualquer documento e/ou no Sistema Enade, declaração falsa ou inexata.
- 17.1.2 Permanecer no local de provas sem documento de identificação válido, conforme itens 15.2 ou 15.4 e sem a máscara de prevenção à Covid-19.
 - 17.1.3 Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas.
- 17.1.4 Comunicar-se ou tentar comunicar-se verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com qualquer pessoa que não seja da equipe de aplicação, a partir das 13h (horário de Brasília-DF).
- 17.1.5 Utilizar, ou tentar utilizar, meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros em qualquer etapa do Exame.
 - 17.1.6 Utilizar livros, notas, papéis ou impressos durante a aplicação do Exame.
 - 17.1.7 Receber, de qualquer pessoa, informações referentes ao conteúdo da prova.
- 17.1.8 Registrar ou divulgar por imagem, vídeo ou som a realização das provas ou qualquer material utilizado na aplicação do Exame.
 - 17.1.9 Levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas na sala de provas.
- 17.1.10 Ausentar-se da sala de provas, a partir das 13h (horário de Brasília-DF), sem o acompanhamento de um fiscal.
 - 17.1.11 Ausentar-se da sala de provas, em definitivo, antes de decorridas uma hora do início das

provas.

17.1.12 Recusar-se, injustificadamente, respeitando os protocolos de prevenção à Covid-19, conforme previsto neste Edital, a qualquer momento, a:

17.1.12.1 ter os artigos religiosos, como burca, quipá e outros, vistoriados pelo coordenador;

17.1.12.2 ter seu lanche vistoriado pelo Chefe de sala.

17.1.13 Não permitir que os materiais próprios, como máquina de escrever em braile, lâmina overlay, reglete, punção, sorobã ou cubaritmo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telelupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado, caneta fabricada em material transparente com tinta colorida, sejam vistoriados pelo Chefe de sala, exceto o cão-guia, o medidor de glicose e a bomba de insulina, respeitando os protocolos de prevenção à Covid-19, conforme previsto neste Edital.

17.1.14 Não aguardar na sala de provas, das 13h às 13h30 (horário de Brasília-DF), para procedimentos de segurança, exceto para a ida ao banheiro acompanhado por um fiscal, respeitando os protocolos de prevenção à Covid-19, conforme previsto neste Edital.

17.1.15 Iniciar a prova antes das 13h30 (horário de Brasília-DF) ou da autorização do Chefe de sala.

17.1.16 Violar quaisquer das vedações constantes dos itens 11.2.1.4.1 e 11.2.1.4.2 deste Edital.

17.1.17 Portar fora do envelope porta-objetos fornecido pelo Chefe de sala, ao ingressar na sala de provas, óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou

receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização das provas.

- 17.1.18 Portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003.
- 17.1.19 Não mantiver aparelhos eletrônicos desligados, debaixo da carteira, no envelope portaobjetos lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva da sala de provas.
- 17.1.19.1 Se o aparelho eletrônico, ainda que dentro do envelope porta-objetos, emitir qualquer tipo de som, como toque ou alarme, o estudante será eliminado da prova.
- 17.1.20 Descumprir as orientações da equipe de aplicação e as regras contidas no Edital, durante a realização do Exame.
- 17.1.21 Realizar anotações no Caderno de Prova, no Cartão-Resposta e nos demais documentos do Exame antes de autorizado o início da prova pelo Chefe de sala.
- 17.1.22 Realizar anotações em outros objetos ou qualquer documento que não seja o Cartão-Resposta e o Caderno de Prova.
- 17.1.23 Ausentar-se da sala com o Cartão-Resposta ou qualquer material de aplicação, com exceção do Caderno de Prova, ao deixar em definitivo a sala de provas nos 30 minutos que antecedem o término da prova.
 - 17.1.24 Não entregar ao Chefe de sala, ao terminar a prova, o Cartão-Resposta.
- 17.1.25 Não entregar ao Chefe de sala o Caderno de Prova, exceto se deixar em definitivo a sala de provas nos 30 minutos que antecedem o término da prova.
- 17.1.26 Recusar-se a entregar ao Chefe de sala o Cartão-Resposta, após decorridas 4 horas de prova, exceto nas salas com tempo adicional, que atenderão ao disposto no item 14.4.1 deste Edital.
 - 17.1.27 Recusar-se a utilizar a máscara cobrindo totalmente o nariz e a boca, desde sua entrada

até sua saída do local de provas, exceto para os casos previstos na Lei nº 14.019, de 2020, aos quais será dispensado o uso da máscara.

- 17.1.28 Não comparecer ao local de provas utilizando máscara para prevenção à Covid-19 cobrindo totalmente o nariz e a boca, exceto para os casos previstos na Lei nº 14.019, de 2020, aos quais será dispensado o uso da máscara.
- 17.1.29 Recusar-se, injustificadamente, a realizar a identificação especial, conforme item 15.4.2 deste Edital, respeitando os protocolos de prevenção à Covid-19, conforme previsto neste Edital.
- 17.1.30 O estudante eliminado do local de aplicação, conforme o item 17 deste Edital, estará em situação de irregularidade perante o Enade 2021.
 - 18. DA CORREÇÃO DA PROVA
 - 18.1 Para fins de correção da prova do Enade 2021, serão consideradas:
- 18.1.1 Somente as respostas efetivamente marcadas no Cartão-Resposta sem emendas ou rasuras, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, de acordo com as instruções apresentadas, sob pena da impossibilidade de leitura óptica do Cartão-Resposta.
- 18.1.2 As respostas das questões discursivas apresentadas no espaço específico de cada questão, dentro do limite no máximo 15 linhas, sendo desconsiderada a parte do texto que ultrapasse o espaço destinado a cada resposta, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente.
- 18.2 Os rascunhos e as marcações assinaladas no Caderno de Prova não serão considerados para fins de correção.
- 18.3 As respostas às questões discursivas que apresentem impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação, bem como desrespeitem os princípios dos direitos humanos, serão desconsideradas.

- 18.4 As notas do Enade 2021, das partes objetiva e discursiva da Formação Geral e do Componente Específico, serão informadas em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 18.4.1 As notas referentes às questões objetivas serão calculadas para cada parte da prova, computando-se a proporção de questões acertadas com relação àquelas que não forem anuladas ou desconsideradas pelo Inep, conforme descrição do respectivo Relatório Síntese de Área.
- 18.4.2 As notas referentes às questões discursivas serão calculadas, para cada parte da prova, por meio de média aritmética simples entre as questões que não forem anuladas pelo Inep.
- 18.5 No cálculo da nota da parte da Formação Geral, será atribuído peso de 40% (quarenta por cento) para as questões discursivas e de 60% (sessenta por cento) para as questões objetivas.
- 18.6 No cálculo da nota da parte do Componente Específico, será atribuído peso de 15% (quinze por cento) para as questões discursivas e de 85% (oitenta e cinco por cento) para as provas objetivas.
- 18.7 A nota do Enade 2021 será o resultado da média ponderada entre as notas das partes da Formação Geral, com peso de 25% (vinte e cinco por cento), e do Componente Específico, com peso de 75% (setenta e cinco por cento).

19. DA REGULARIZAÇÃO DO ESTUDANTE

- 19.1. A regularização da situação de estudantes que ficarem na condição de irregularidade no Enade 2021 ocorrerá por um dos seguintes processos, segundo sua pertinência:
- 19.1.1 Dispensa de prova, quando o estudante não comparecer ao local de aplicação de prova designado pelo Inep, desde que o estudante tenha cumprido os demais requisitos para a obtenção de regularidade no Enade, conforme Anexos II e III deste Edital.
- 19.1.2 Declaração de responsabilidade da IES, quando o estudante habilitado não for inscrito no período previsto neste Edital ou deixar de ser informado sobre sua inscrição no Enade, além de outras situações que inviabilizem integralmente a participação do estudante, por ato ou omissão da IES.

- 19.1.3 Ato do Inep, quando, por qualquer razão, o estudante permanecer irregular depois de finalizados os processos de regularização por dispensa de prova ou declaração de responsabilidade da IES.
- 19.2 A regularização do estudante habilitado concluinte, devidamente inscrito pela IES, por meio da Dispensa de Prova, ocorrerá por iniciativa do estudante ou da IES, a depender da natureza do motivo, nos períodos previstos no item 1.3 deste Edital, exclusivamente por meio do Sistema Enade.
- 19.2.1 Caberá exclusivamente ao estudante em situação de irregularidade apresentar solicitação formal de dispensa da prova no Sistema Enade, quando a motivação da ausência na prova for devida a ocorrência de ordem pessoal ou de compromissos profissionais.
- 19.2.1.1 As IES não poderão apresentar solicitações de dispensa decorrentes dos motivos de ausência dispostos no item 19.2.1 deste Edital, sob pena de indeferimento e impossibilidade de registro de solicitação ou interposição de recurso pelo estudante.
- 19.2.1.2 A análise de solicitações de dispensa referidas no item 19.2.1, devidamente registradas no Sistema Enade, será de responsabilidade da IES, por intermédio do coordenador de curso, que deverá apresentar deliberação justificada e documentos subsidiários, quando necessário.
- 19.2.1.3 A ausência de deliberação da IES, ante a solicitação de dispensa devidamente registrada pelo estudante no Sistema Enade, após o término do período previsto no item 1.3 deste Edital, caracterizar-se-á como omissão da IES, passível de sanções previstas nos dispositivos legais vigentes, ocorrência que será reportada ao órgão do Ministério da Educação responsável pela regulação e supervisão da Educação Superior.
- 19.2.1.4 O estudante que não tiver sua solicitação de dispensa analisada pela IES poderá interpor recurso ao Inep, pelo Sistema Enade, conforme o item 1.3 deste Edital.
- 19.2.1.5 O estudante inscrito como concluinte em mais de um curso de graduação que não comparecer ao local de prova indicado pelo Inep, caso opte por solicitar dispensa de prova e possua motivo aplicável a mais de um curso, deverá registrar solicitação separada para cada inscrição.

- 19.2.2 Caberá exclusivamente à IES, por ação direta do coordenador de curso, apresentar solicitação formal de dispensa da prova do estudante em situação de irregularidade, no Sistema Enade, quando a motivação da ausência for decorrente de compromissos acadêmicos vinculados ao curso avaliado pelo Enade ou de indicação incorreta do município de prova na inscrição do estudante.
- 19.2.2.1 Os estudantes não poderão apresentar solicitação de dispensa decorrente dos motivos de ausência dispostos no item 19.2.2 deste Edital, sob pena de indeferimento e impossibilidade de registro de solicitação ou interposição de recurso pela IES.
- 19.2.2.2 A análise de solicitações de dispensa referidas no item 19.2.2, devidamente registradas no Sistema Enade, será de responsabilidade do Inep, que deverá apresentar deliberação justificada e documentos subsidiários, quando necessário.
- 19.2.2.3 Os casos de solicitação de dispensa por ato da IES, relativos a ações ou omissões que inviabilizem a participação do estudante no Enade pela indicação incorreta do município de prova, serão reportados ao órgão do Ministério da Educação responsável pela regulação e supervisão da Educação Superior, sem prejuízos de outras medidas cabíveis, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais, nos termos da legislação vigente.
- 19.2.3 As solicitações de dispensa de que tratam os itens 19.2.1 e 19.2.2 deverão conter, obrigatoriamente, cópia digitalizada do documento original ou de sua cópia autenticada que comprove o motivo da ausência no local de prova do Enade 2021.
- 19.2.3.1 Os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados, exclusivamente em formato PDF, com tamanho máximo de 2MB, e inseridos no Sistema Enade, quando do registro da solicitação de dispensa.
- 19.2.4 Será permitido o registro de somente uma solicitação de dispensa de prova por código de inscrição.
- 19.2.5 Os critérios para o deferimento das solicitações de dispensa estão disponíveis nos Anexos II e III deste Edital.

- 19.2.6 Não serão consideradas solicitações de dispensa apresentadas fora do Sistema Enade e/ou do período, conforme item 1.3 deste Edital.
- 19.2.7 Não serão aceitas solicitações de dispensa que descumprirem o estabelecido neste Edital.
 - 19.2.8 Os estudantes e as IES são responsáveis pela veracidade das informações apresentadas.
- 19.2.8.1 O Inep poderá realizar auditoria no Sistema Enade com a finalidade de verificar a conformidade das solicitações de dispensa de prova apresentadas pelos estudantes e das deliberações das IES em relação ao estabelecido neste Edital.
- 19.2.8.2 Os casos de solicitações de dispensa que apresentarem indícios de irregularidades, documentos falsos e/ou documentos rasurados serão reportados às autoridades competentes para investigação, sem prejuízos de outras medidas cabíveis, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.
- 19.2.8.3 Os casos de solicitações de dispensa deferidas pela IES que apresentarem indícios de irregularidades, documentos falsos e/ou documentos rasurados serão reportados às autoridades competentes para investigação e ao Ministério da Educação para a adoção de medidas de regulação e supervisão, sem prejuízos de outras medidas cabíveis, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.
- 19.2.9 Os estudantes com pedido de dispensa deferido farão parte automaticamente do Relatório de Regularidade do Enade 2021, desde que não possuam pendências em relação ao Questionário do Estudante.
- 19.2.10 Para as solicitações de dispensa de prova indeferidas pela IES, indeferidas pelo Inep ou sem deliberação da IES, caberá interposição de recurso ao Inep, exclusivamente por meio do Sistema Enade, conforme o item 1.3 deste Edital.
 - 19.2.10.1 Os recursos deverão ser interpostos pelos mesmos requerentes que apresentaram a

solicitação de dispensa, conforme o item 19.2 deste Edital.

- 19.2.11 Os estudantes eliminados do local de aplicação não poderão solicitar dispensa de prova.
- 19.3 A regularização do estudante por meio de Declaração de Responsabilidade da IES, para fins de reparação de seu ato ou omissão, ocorrerá mediante registro no Sistema Enade, por ação direta e exclusiva do coordenador de curso, conforme o item 1.3 deste Edital.
- 19.3.1 Essa via de regularização da situação do estudante perante o Enade 2021 deverá ser utilizada somente nos casos previstos no item 19.1.2 deste Edital.
- 19.3.2 O estudante declarado pela IES como não habilitado, portanto, indevidamente inscrito no Enade 2021, deixará de ser considerado como inscrito nesta edição do Exame, não fazendo parte do Relatório de Regularidade do Enade 2021, mesmo que tenha sido configurada sua efetiva participação nos termos deste Edital.
- 19.3.2.1 Os efeitos da Declaração de Responsabilidade da IES por inscrição do estudante não habilitado somente terão valor para fins de cálculo dos Indicadores de Qualidade da Educação Superior edição 2021, para as declarações registradas no Sistema Enade até a data de definição da base de estudantes com resultados válidos indicada no item 1.3 deste Edital.
- 19.3.2.2 Os recursos públicos destinados à operacionalização do Enade 2021, envolvendo os processos de produção, distribuição e correção de provas, relativos a estudantes inscritos indevidamente pela IES, poderão ser objeto de ressarcimento ao erário.
- 19.3.3 Todos os casos de omissão de inscrição de estudantes habilitados, efetivação de inscrição de estudantes não habilitados e atos que comprometam a participação do estudante no Enade 2021 serão reportados ao órgão do Ministério da Educação responsável pela regulação e supervisão da Educação Superior, sem prejuízos de outras medidas cabíveis, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.
 - 19.4 Os estudantes irregulares perante o Enade 2021 que, por qualquer razão, permanecerem

em situação de irregularidade depois de finalizados os processos de regularização por dispensa de prova ou declaração de responsabilidade da IES terão sua regularidade atribuída por ato do Inep a partir de setembro de 2022, ao final do período de inscrição da edição subsequente do Exame.

19.5 A veracidade e a fidedignidade das informações apresentadas nos processos de regularização, previstos nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.3, são de exclusiva responsabilidade de seus declarantes, sejam estudantes ou representantes de IES.

19.6 O Inep não se responsabiliza por solicitação de dispensa, interposição de recurso ou Declaração de Responsabilidade da IES não registrada no Sistema Enade, devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do estudante ou coordenador de curso e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do solicitante acompanhar a situação de sua solicitação de dispensa.

19.7 Os casos omissos ou com indícios de irregularidade serão analisados e julgados pelo Inep, dando-se os devidos encaminhamentos aos órgãos competentes para a aplicação das medidas administrativas, civis ou penais cabíveis.

20. DOS RESULTADOS

20.1 Os resultados do Enade 2021 serão disponibilizados, conforme item 1.3 deste Edital.

20.1.1 Os resultados de desempenho individuais e identificados no Enade 2021 serão disponibilizados ao estudante no Sistema Enade, por meio do Boletim de Desempenho do Estudante, conforme disposto no § 9º do art. 5º da Lei nº 10.861, de 2004.

20.1.2 Os resultados de cursos, IES e áreas de avaliação serão disponibilizados para consulta pública no Diário Oficial da União, no Sistema Enade, no Sistema e-MEC e/ou no Portal do Inep, na forma de conceitos, relatórios de curso, relatórios de IES, relatórios síntese de área e microdados, no meio de divulgação pertinente ao tipo de informação divulgada.

- 20.1.3 A divulgação dos resultados do Enade e de seus produtos será associada aos códigos de cursos e IES utilizados no ato de inscrição dos estudantes no Enade 2021, nos termos deste Edital.
- 20.1.4 O resultado do estudante eliminado não será divulgado mesmo que este tenha realizado a prova.
- 20.1.5 Os resultados individuais do estudante não serão divulgados por outros meios de publicação ou instrumentos similares que não o explicitado neste Edital.
- 20.1.6 Somente o estudante poderá autorizar a utilização de seus resultados para fins de publicidade e premiação, entre outros.
- 20.1.7 A utilização dos resultados individuais do estudante para fins de seleção, classificação e/ou premiação não é de responsabilidade do Inep.
 - 21. DA APURAÇÃO DE ATOS IRREGULARES DA IES
 - 21.1 Configuram-se como atos irregulares da IES:
- 21.1.1 Não inscrever os estudantes habilitados a participar do Enade 2021 nos prazos estipulados no item 1.3 deste Edital.
- 21.1.2 Manipular a inscrição dos estudantes, de forma a alterar artificialmente os resultados do Enade 2021.
 - 21.1.3 Interferir na autonomia do estudante no preenchimento do Questionário.
 - 21.1.4 Deixar de informar ao estudante sobre sua condição de inscrito no Enade 2021.
 - 21.1.5 Deixar de informar ao estudante inscrito sobre a existência deste Edital.
- 21.1.6 Realizar ou deixar de realizar qualquer ação que possa alterar artificialmente os resultados do Enade 2021.
 - 21.1.7 Divulgar o resultado individual obtido pelo estudante, com sua identificação nominal, sem

o registro de seu consentimento expresso.

- 21.2 Os atos previstos no item 21.1 deste Edital poderão ser relatados pelos estudantes diretamente ao Inep para apuração, com a devida documentação comprobatória, pelo Fale Conosco disponibilizado no Portal do Inep.
- 21.3 A existência de indícios dos atos definidos no item 21.1 deste Edital serão reportados ao órgão do Ministério da Educação responsável pela regulação e supervisão da Educação Superior, conforme previsto na Portaria MEC nº 1.442, de 2016, sem prejuízos de outras medidas administrativas, civis ou penais cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 O Inep não fornecerá atestados, certificados ou certidões relativas a classificação, nota ou comparecimento dos estudantes à prova, exceto em relação ao disposto no item 20.1.1 deste Edital.
- 22.2 O Inep não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos documentos de identificação ou de quaisquer aparelhos eletrônicos ou pertences do estudante.
- 22.3 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Inep, por motivo de interesse público ou exigência legal, ou em razão da pandemia de Covid-19, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.
- 22.4 O estudante não poderá realizar a prova fora dos espaços físicos, das datas e dos horários definidos pelo Inep.
- 22.5 O estudante que alegar indisposição ou problemas de saúde durante a aplicação e não concluir a prova ou precisar ausentar-se do local de provas não poderá retornar à sala de provas para concluir o Exame.
 - 22.6 O não comparecimento à prova na data e nos horários informados pelo Inep caracterizará

ausência do estudante, não havendo segunda oportunidade para a realização da prova.

- 22.7 O Inep não enviará qualquer tipo de correspondência à residência do estudante para informar dados referentes a inscrição, local de provas e resultado do estudante. O estudante deverá, obrigatoriamente, acessar o Sistema Enade e consultar os dados, sendo o único responsável por esse procedimento.
- 22.8 Os dados pessoais coletados por meio de sistemas informatizados e instrumentos vinculados à aplicação de prova, serão utilizados para:
- 22.8.1 Identificação do usuário ao Sistema Enade e demais sistemas utilizados na operacionalização do Enade 2021 para acesso restrito e autenticação e registro de suas ações nos referidos sistemas.
- 22.8.2 A produção de informações educacionais, subsidiárias às ações de indução da qualidade da Educação Superior, no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) e na definição de políticas públicas para a área da educação.
- 22.8.3 A produção e divulgação de microdados anonimizados, conforme disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e de sinopse estatística.
- 22.8.4 O cálculo dos Indicadores de Qualidade da Educação Superior, conforme definido pela Portaria Normativa MEC nº 840, de 2018.
- 22.8.5 A produção de documentos e relatórios de desempenho das Áreas de Avaliação do Enade, dos cursos de graduação e das IES avaliados pelo Enade 2021, sendo apresentados dados agrupados de forma a preservar a identidade dos estudantes e de seus dados pessoais, em consonância com o disposto na LGPD.
- 22.8.6 A produção de documento de desempenho dos estudantes avaliados pelo Enade 2021, com divulgação nos termos da Lei do Sinaes e em consonância com o disposto na LGPD.
 - 22.9 Os dados pessoais de estudantes serão compartilhados com a Instituição Aplicadora para

fins de ensalamento, de atendimento dos estudantes nos locais de prova, de processamento de seus resultados e produção de documentos de desempenho de Área de Avaliação, de cursos de graduação e de IES, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso IV, da LGPD.

- 22.10 Os dados pessoais de estudante, Coordenador de Curso, Procurador Educacional Institucional e demais atores envolvidos com o Enade 2021 poderão ser compartilhados com as autoridades competentes diante da identificação de indícios de fraudes ou demais crimes para as devidas apurações, conforme previsto no artigo 26, inciso V, da LGPD.
- 22.11 Os dados pessoais coletados no âmbito do Enade 2021 serão armazenados, após seu tratamento no decorrer da operacionalização dessa edição do Exame, para viabilizar futuros estudos e pesquisas educacionais, a serem realizadas no âmbito do Inep ou por pesquisadores externos com projeto de pesquisa acadêmica ou científica aprovado pelo Instituto.
- 22.12 A inscrição do estudante e o preenchimento de seu cadastro implicam a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do Enade 2021 contidos neste Edital.
- 22.13 Os casos omissos e as eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pelo Inep.

DANILO DUPAS RIBEIRO

ANEXO I

Arquivos de layout para procedimento de inscrições em lote de estudantes ingressantes e concluintes no Enade 2021

ARQUIVO:	ENADE2111101_N92_BR_[DATA_GERAÇÃO]_[CO_CURSO]_[ORIGEM] [SEQ_GERAL].TXT
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO:	29/6/2021
DESCRIÇÃO:	Arquivo TXT contendo as inscrições de estudantes ingressantes do curso no Exame

ΓRUTURA:	Arquivo TXT formatado em colunas separadas por ponto e vírgula ";"			
IGEM/DESTINO:	IES / Inep			
TROS:	Todos os estudantes com inscrição de ingressante do curso no Enade.		nscrição de ingressante do curso no	
FORMATO DO CONTEÚDO DO ARQUIVO				
NOME DO CAMPO	TIPO/TAMANHO	OBRIG	DESCRIÇÃO E EXEMPLO CONTEÚDO	
CO_PROJETO	VARCHAR(7)	S	Código do projeto: 2 dígitos do ano + 1 dígito de edição do projeto + 2 dígitos do programa + 2 dígitos da etapa. Ex.: 2111101 (Enade)	
TP_ORIGEM	CHAR(1)	S	Indica a empresa responsável pela origem dos dados. Aceita os valores: E - IES	
CO_IES	NUMÉRICO(14)	S	Código de identificação da IES	
CO_CURSO	NUMÉRICO(6)	S	Código do curso da IES	
NU_CPF	VARCHAR(11)	S	Número do CPF do estudante	
NU_ANO_FIM_ENSINO_MEDIO	NUMÉRICO(4)	S	Ano de conclusão do ensino médio	
CO_TURNO_GRADUACAO	NUMÉRICO(1)	S	Turno da graduação do estudante. Aceita os valores: 1 - Matutino; 2 - Vespertino; 3 - Integral; 4 - Noturno	
NU_PERCENTUAL_INTEGRALIZACAO	FLOAT(5.1)	S	Aceita valores entre 0 e 100 com uma casa decimal (o ponto deve ser usado como separador de casa decimal)	
NU_ANO_INICIO_GRADUACAO	NUMÉRICO(4)	S	Ano no formato AAAA. Ex.: 2021	
NU_SEMESTRE_INICIO_GRADUACAO	NUMÉRICO(1)	S	Semestre de ingresso no curso. Valores aceitos: 1 para primeiro semestre e 2 para segundo semestre	
	IGEM/DESTINO: TROS: RMATO DO CONTEÚDO DO ARQUIVO NOME DO CAMPO CO_PROJETO TP_ORIGEM CO_IES CO_CURSO NU_CPF NU_ANO_FIM_ENSINO_MEDIO CO_TURNO_GRADUACAO NU_PERCENTUAL_INTEGRALIZACAO NU_ANO_INICIO_GRADUACAO	IGEM/DESTINO: IES / Inep Todos os estudant Enade. RMATO DO CONTEÚDO DO ARQUIVO NOME DO CAMPO TIPO/TAMANHO CO_PROJETO VARCHAR(7) TP_ORIGEM CHAR(1) CO_IES NUMÉRICO(14) CO_CURSO NU_CPF VARCHAR(11) NU_ANO_FIM_ENSINO_MEDIO NUMÉRICO(4) CO_TURNO_GRADUACAO NUMÉRICO(1) NU_PERCENTUAL_INTEGRALIZACAO NUMÉRICO(4) NU_ANO_INICIO_GRADUACAO NUMÉRICO(4)	IGEM/DESTINO: IES / Inep TROS: TROS: TOdos os estudantes com in Enade. RMATO DO CONTEÚDO DO ARQUIVO NOME DO CAMPO TIPO/TAMANHO OBRIG CO_PROJETO VARCHAR(7) S TP_ORIGEM CHAR(1) S CO_LES NUMÉRICO(14) S CO_CURSO NU_CPF VARCHAR(11) S NU_ANO_FIM_ENSINO_MEDIO NUMÉRICO(4) S CO_TURNO_GRADUACAO NUMÉRICO(1) S NU_PERCENTUAL_INTEGRALIZACAO FLOAT(5.1) S NU_ANO_INICIO_GRADUACAO NUMÉRICO(4) S	

Nº	NOME DO CAMPO	TIPO/TAMANHO	OBRIG	DESCRIÇÃO E EXEMPLO CONTEÚDO
1	NO_PROGRAMA	VARCHAR(20)	S	FIXO Nome do Programa
2	CO_PROJETO	VARCHAR(7)	S	Código do projeto: 2 dígitos do ano + 1 dígito de edição do projeto + 2 dígitos do programa + 2 dígitos da etapa. Para 2021 - 2111101
3	IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO	VARCHAR(3)	S	Código do arquivo. FIXO: N92
4	UF	VARCHAR(2)	S	FIXO BR
5	DATA DE GERAÇÃO	VARCHAR(10)	S	Data de geração do arquivo no formato DDMMAAAA
6	CO_CURSO	VARCHAR(6)	S	Código do curso
7	ORIGEM	VARCHAR(2)	S	Ente responsável pela geração do arquivo. E - IES
8	SEQUENCIA GERAL	VARCHAR(3)	S	Número de arquivos importados pelo coordenador do curso para o Exame. Preencher com zeros à esquerda
Exe	Exemplo nome: ENADE2111101_N92_BR_29062021_COCURSO_E001.TXT			9062021_COCURSO_E001.TXT

ARQUIVO:	ENADE2111101_N99_BR_[DATA_GERAÇÃO]_[CO_CURSO]_[ORIGEM] [SEQ_GERAL].TXT			
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO:	29/6/2021			
DESCRIÇÃO:	Arquivo TXT contendo as inscrições de estudantes concluintes do curso no Exame.			
ESTRUTURA:	Arquivo TXT formatado em colunas separadas por ponto e vírgula ";"			
ORIGEM/DESTINO: IES / Inep				
FILTROS:	Todos os estudantes com inscrição de concluintes do curso no Enade			
FORMATO DO CONTEÚDO DO ARQUIVO				
N° NOME DO CAMPO	TIPO/TAMANHO	OBRIG	DESCRIÇÃO E EXEMPLO CONTEÚDO	

1	CO_PROJETO	VARCHAR(7)	S	Código do projeto: 2 dígitos do ano + 1 dígito de edição do projeto + 2 dígitos do programa + 2 dígitos da etapa. Ex.: 2111101 (Enade)
2	TP_ORIGEM	CHAR(1)	S	Indica a empresa responsável pela origem dos dados. Aceita somente valor "E"
3	CO_IES	NUMÉRICO (14)	S	Código de identificação da IES
4	CO_CURSO	NUMÉRICO (14)	S	Código do curso da IES
5	NU_CPF	VARCHAR(11)	S	Número do CPF do estudante sem pontos e traço
6	NU_ANO_FIM_ENSINO_MEDIO	NUMÉRICO (4)	S	Ano de conclusão do ensino médio no formato AAAA
7	CO_TURNO_GRADUACAO	NUMÉRICO (1)	S	Turno da graduação do estudante. Aceita os valores: 1 - Matutino; 2 - Vespertino; 3 - Integral; 4 - Noturno
8	NU_PERCENTUAL_INTEGRALIZACAO	FLOAT(5.2)	S	Aceita valores entre 0 e 100 com uma casa decimal (ponto deve ser usado como separador de casa decimal) e se refere ao percentual atual de integralização de carga horária do curso
9	NU_ANO_FORMATURA	NUMÉRICO(4)	S	Ano no formato AAAA. Ex.: 2021. Refere-se ao ano em que o estudante integralizará 100% de carga horária do curso
10	NU_SEMESTRE_FORMATURA	NUMÉRICO(1)	S	Semestre de formatura do concluinte. Valores aceitos: 1 para primeiro semestre e 2 para segundo semestre. Refere-se ao semestre em que o estudante integralizará 100% de carga horária do curso
11	NU_ANO_INICIO_GRADUACAO	NUMÉRICO (4)	S	Ano de início da graduação no formato AAAA. Ex.: 2021.

12	IN_MUNICIPIO_POLO_EXTERIOR	NUMÉRICO (1)	S	Aceita apenas o valor 0 ou 1. Para cursos EaD com município de polo no exterior, deve ser informado o valor 1. Para cursos presenciais e EaD com polo no Brasil, deve ser informado o valor 0.		
13	CO_MUNICIPIO_POLO	NUMÉRICO (7)	N	Código de município docampus/local de oferta, conforme IBGE. Esse campo é obrigatório apenas para cursos EaD quando o campo IN_MUNICIPIO_POLO_EXTERIOR for igual a O. Para curso presencial, esse campo não deve ser informado.		
FOI	FORMATO DO NOME DO ARQUIVO					
Nº	NOME DO CAMPO	TIPO/TAMANHO	OBRIG	DESCRIÇÃO E EXEMPLO CONTEÚDO		
1	NO_PROGRAMA	VARCHAR(20)	S	FIXO Nome do Programa: ENADE		
2	CO_PROJETO	VARCHAR(7)	S	Código do projeto: 2 dígitos do ano + 1 dígito de edição do projeto + 2 dígitos do programa + 2 dígitos da etapa. Para 2021 - 2111101		
3	IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO	VARCHAR(3)	S	Código do arquivo. FIXO: N99		
4	UF	VARCHAR(2)	S	FIXO BR		
5	DATA DE GERAÇÃO	VARCHAR(10)	S	Data de geração do arquivo no formato DDMMAAAA		
6	CO_CURSO	VARCHAR(6)	S	Código do curso		
7	ORIGEM	VARCHAR(2)	S	Ente responsável pela geração do arquivo. E - IES		
8	SEQUENCIA GERAL	VARCHAR(3)	S	Número de arquivos importados pelo coordenador do curso para o Exame. Preencher com zeros a esquerda		
Exe	emplo nome:	ENADE2111101_N99_BR_29062021_COCURSO_E001.TXT				

ANEXO II

Processos para regularização do estudante irregular perante o Enade 2021

Ação	Descrição	Responsável
Dispensa de prova	Processo destinado aos casos em que o estudante não compareceu ao local de aplicação de prova designado pelo Inep. Atenção :o estudante com dispensa da prova do Enade deferida terá regularidade perante o Exame somente se tiver finalizado o preenchimento do Questionário do Estudante no período previsto em edital.	Estudante, nos casos de: I - ocorrências de ordem pessoal; II - compromissos profissionais. Coordenador de curso (IES), nos casos de: I - compromissos acadêmicos; vinculados ao curso avaliado pelo Enade; II - indicação incorreta do município de prova na inscrição do estudante.
Declaração de Responsabilidade da IES	Processo destinado aos casos em que o estudante habilitado: a) não foi inscrito pela IES no período previsto neste Edital; b) deixou de ser informado pela IES sobre sua inscrição no Enade 2021; ou c) foi inscrito indevidamente pela IES no Enade 2021.	Coordenador de curso (IES)
Ato do Inep	Ação destinada aos casos dos estudantes que permanecerem em situação irregular perante o Enade 2021 em decorrência do não cumprimento de um ou mais critérios para obtenção de regularidade nessa edição do Exame.	Inep

ANEXO III

Critérios para deferimento de dispensa de prova - Enade 2021

Solicitações de dispensa de prova por iniciativa do Estudante

- I Ocorrências de ordem pessoal:
- 1. Acidentes Apresentação de boletim de ocorrência policial contendo relato de acidente de trânsito relativo a colisão ou atropelamento que impossibilite o deslocamento até o local de prova no dia da aplicação do Enade 2021, antes das 13h, horário de Brasília-DF, com envolvimento direto do estudante. Serão aceitos somente Boletins de Ocorrência registrados até o dia 14 de novembro de 2021.
- 2. Assalto Apresentação de boletim de ocorrência policial relatando situação de assalto no dia da aplicação da prova do Enade 2021, antes das 13h, horário de Brasília-DF, com envolvimento direto do estudante na condição de vítima. Serão aceitos somente Boletins de Ocorrência registrados até o dia 14 de novembro de 2021.
- 3. Casamento Apresentação de certidão de casamento do estudante (registro civil), ocorrido em até 9 (nove) dias de antecedência da data de aplicação da prova do Enade 2021.
- 4. Extravio, perda, furto ou roubo de documento de identificação Apresentação de boletim de ocorrência comprovando extravio, perda, furto ou roubo de documento de identificação na data de aplicação da prova do Enade 2021. Serão aceitos somente Boletins de Ocorrência registrados até o dia 14 de novembro de 2021.
- 5. Luto Apresentação de certidão de óbito, ocorrido em até 9 (nove) dias de antecedência da data de aplicação da prova do Enade 2021, de cônjuge, companheiro, dependente devidamente qualificado ou de qualquer parente do estudante, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na linha colateral até terceiro grau. Compreendem-se como parentes até o terceiro grau: ascendentes pais(s), avó(s) e bisavó(s); descendentes filho(s), neto(s) e bisneto(s); Colaterais irmão(s), tios e sobrinhos; e afins cônjuge, sogro(s), cunhado(s), avós do cônjuge, sobrinhos e bisavós do cônjuge, madrasta, padrasto e enteado(s). Caso necessário, o estudante deverá incluir, além da certidão de óbito, outra(s) certidão(ões) que comprove(m) o vínculo familiar.

- 6. Acompanhamento de cônjuge ou companheiro(a) transferido(a) de município por seu empregador Apresentação de documento, expedido por autoridade constituída, que comprove a efetiva transferência de cônjuge ou companheiro(a) para exercício profissional ou de cargo eletivo em município diferente do anteriormente alocado, após o encerramento do período de retificação das inscrições do Enade 2021, ou efetiva transferência de cônjuge ou companheiro(a) para exercício profissional no exterior.
- 7. Saúde Apresentação de atestado médico ou odontológico que justifique a impossibilidade de comparecimento à prova e abarque o dia da aplicação da prova do Enade 2021, com carimbo contendo o número de registro profissional do médico (CRM ou RMS) ou dentista (CRO) e sua assinatura. Também será aceito atestado de acompanhamento de familiar (cônjuge, companheiro, pais, filhos, padrasto, madrasta, enteado, avô e/ou avó) ou dependente legal devidamente qualificado, carimbado e assinado por médico ou dentista. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou sem carimbo e/ou assinatura de médico ou dentista.
- 8. Maternidade Apresentação de atestado médico especificando a condição de licença-maternidade da estudante, com carimbo contendo o número de registro profissional (CRM ou RMS) e a assinatura do médico, além da indicação expressa do período de licença que abarque o dia da aplicação da prova do Enade 2021 ou a certidão de nascimento da criança que comprove que seu nascimento ocorreu até 4 (quatro) meses antes da data de aplicação da prova do Enade 2021. Igualmente será concedida licença-maternidade para os casos de adoção, devidamente documentada. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou sem carimbo e/ou assinatura de médico ou dentista.
- 9. Paternidade Apresentação de certidão de nascimento ou de adoção de filho que comprove a ocorrência do fato até 20 (vinte) dias antes da data de aplicação da prova do Enade 2021.
- 10. Atividade acadêmica em outro curso de graduação ou pós-graduação Documento da Instituição de Ensino Superior que comprove que o estudante estava em atividade acadêmica ou participação em processo seletivo para outro curso de graduação ou pós-graduação, ou estava em desenvolvimento de atividade curricular em outro curso de graduação ou pós-graduação no dia da aplicação da prova do Enade 2021.

- 11. Concurso público ou processo seletivo de trabalho Apresentação de documento e/ou declaração que comprove o comparecimento do estudante a concurso público ou a processo seletivo de trabalho no dia da aplicação da prova do Enade 2021, devendo esse documento estar em papel timbrado ou equivalente, com a devida assinatura do representante da realizadora do concurso ou do empregador. No caso de declarações de empresas, o documento deverá conter carimbo com os dados do CNPJ e o nome do declarante. Não serão aceitos comprovantes de inscrição.
- 12. Intercâmbio não vinculado ao curso avaliado Apresentação de documento da Instituição de Ensino Estrangeira contendo o nome completo do estudante, seus dados pessoais e o período do curso (início e fim), que comprove a realização de intercâmbio internacional não vinculado ao curso avaliado no dia da aplicação da prova do Enade 2021.
- 13. Privação de liberdade Apresentação de documento assinado por autoridade competente, que comprove que o estudante estava privado de liberdade no dia da aplicação da prova do Enade 2021.
 - II Compromissos profissionais:
- a. Trabalho apresentação de declaração de exercício de atividade profissional no dia da

20/07/2021 10:57

62 of 62